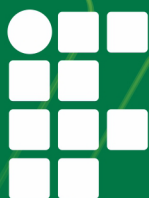


Ano X - nº 76
Publicação: 13/11/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Jefferson Viana Alves Diniz

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE PESSOAS
Leandro da Silva Costa

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Diones Assis Salla

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Paulo Roberto de Souza

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Denis Borges Tomio

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

CAMPUS SENA MADUREIRA	4
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD.....	44
REITORIA	45
RETIFICAÇÕES.....	80

CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA IFAC/CSM Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 1.149, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2020, nº 189, seção 2, pg.26, e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Plano de Ação – Retomada de Atividades de Ensino do Campus Sena Madureira, aprovado pelo Conselho do Campus Sena Madureira, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2020.

(Original assinado)
DIONES ASSIS SALLA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA



Plano de Ação

RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ENSINO
NO CAMPUS SENA MADUREIRA

Baseado na Resolução Consu/Ifac n. 26/2019

Instituto Federal do Acre
Campus Sena Madureira

INFORMAÇÕES DO CAMPUS

CNPJ: 10.918.674/0004-76

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Nome Fantasia: IFAC - Campus Sena Madureira

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Rua Francisca Souza da Silva, 318, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, CEP: 69.940-000,
Sena Madureira – AC Telefone: (68) 3612-2797

E-mail: csm.diren@ifac.edu.br

Site: www.ifac.edu.br

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Adriana Correia D'ávila

Cristiane Pontes da Silva

Danielle Almeida de Oliveira

Daryl de Oliveira Abejdid

Diones Assis Salla

Edeclan Damasceno Silva

Fábio Soares Pereira

Francisca Heliane Torres da Silva

João Batista Matos Júnior

Jonas da Conceição Nascimento Pontes

Michael Franz Schmidlehner

Naje Clécio Nunes da Silva

Ruan Carvalho

1. Introdução

A pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) exigiu de pesquisadores, gestores em saúde pública, políticos, educadores entre muitos outros a adoção de medidas práticas, hábitos incomuns e uma reorganização de procedimentos nunca vistos antes na história recente da humanidade. Todos esses personagens estiveram diuturnamente dedicados ao enfrentamento de algo desconhecido, exigindo, a exemplo dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, juntamente com toda a comunidade escolar, esforços exaustivos de enfrentamento, em uma condição de excepcionalidades, adotando medidas extraordinárias a fim de proteger a comunidade e conter o avanço do vírus.

Para tornar possível a operacionalização das ideias pensadas, discutidas e acordadas entre os servidores do IFAC, no decorrer do período de isolamento compulsório, fez-se necessário a realização do programa Formação de Gestores, dividido em 3 etapas, a saber: Etapa 1- Subsídios para a realização dos estudos no contexto de Pandemia e Pós-pandemia e Etapas 2 e 3 - Estudos da Minuta das Diretrizes Institucionais da política de Ensino dos cursos técnicos e de graduação do IFAC, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”. Todo o envolvimento contou com a participação dos campi, de modo a readaptar instrumentos, redefinir objetivos, estratégias de ação e procedimentos metodológicos a serem adotados no processo de ensino e aprendizagem, mediados por tecnologias digitais da informação e da comunicação, durante e pós-pandemia.

Durante a realização dos trabalhos multicampi e multissetoriais, várias ideias foram apresentadas, avaliadas e sistematizadas, sendo posteriormente submetidas às diferentes instâncias da instituição onde foram aprimoradas, validadas e normatizadas por diretrizes, resoluções e portarias, ou seja, legitimadas institucionalmente por várias instruções normativas, em especial as “Diretrizes Institucionais da política de Ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”, respaldando assim a atuação dos diferentes setores, instâncias e servidores dos campi e da Reitoria.

Sendo assim, o Projeto de Ação Piloto, ora apresentado, para a retomada das atividades de ensino, pesquisa e extensão representa o resultado da ação conjunta de servidores do IFAC, adaptado às especificidades regionais de abrangência do Campus Sena Madureira, que será utilizado como instrumentos de orientação das ações e de empoderamento informacional dos servidores para atuação junto a estudantes, familiares e toda a comunidade escolar da Regional Purus. Ao mesmo tempo, adotou-se as recomendações do Ministério da Saúde e os demais instrumentos legais, caracterizando-se em uma construção coletiva, considerando a realidade local, podendo sofrer alterações durante a caminhada, caso necessário.

2. Objetivo Geral

Retomar as atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio de procedimentos metodológicos, readequados de ações presenciais para ações a distância e/ou híbridas, de modo a dar continuidade aos processos escolares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Sena Madureira, reorganizados para uma nova realidade, referenciados pelas Diretrizes Institucionais da política de Ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em função das condições de excepcionalidade impostas ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

3. Procedimentos Metodológicos de Construção e de Atuação

Diante das primeiras evidências do aparecimento da pandemia, causada pela propagação do Sars-CoV-2 (Covid-19), o governo brasileiro decretou e sancionou a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de importância internacional. Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu a declaração de pandemia de coronavírus. A situação de excepcionalidade da saúde pública obrigou o Governo Federal e outras esferas da administração pública a edição de normativas que decretaram situação de calamidade pública, em virtude da pandemia causada pela propagação do Sars-CoV-2 (Covid-19). Segundo as autoridades sanitárias, umas das principais medidas para diminuição da disseminação do vírus é o isolamento social.

As medidas de isolamento social foram os primeiros procedimentos adotados, impactando toda a sociedade, em intensidade e de modo desigual, demandando políticas públicas de proteção, uma vez que o isolamento social repercute diretamente nas atividades econômicas, nos serviços de saúde e na educação escolar entre outros. Diante de um cenário incerto e sombrio, as instituições de ensino suspenderam suas atividades presenciais, visto que o espaço escolar é meio potencial de ampliação do contágio. Diante dos fatos, dos riscos e das incertezas, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, como medida de precaução, emitiu a Portaria IFAC nº 352 em 17 de março de 2020 suspendendo as atividades escolares presenciais, sendo posteriormente alterada pela Portaria IFAC nº 396.

Na sequência, uma série de atividades foram sendo proposta pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, planejadas e executadas de modo exaustivo pela Pró Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão – PROEN juntamente com os Campi. A condução dos trabalhos passou a ser referenciada pelas novas Legislações produzidas para o momento de excepcionalidade. Dentre as Instruções Normativas e Legislativas que orientaram os procedimentos metodológicos podemos citar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que trata da situação de emergência de saúde pública; a declaração de pandemia de coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020; a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior; a Portaria MEC nº 376, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

No mesmo contexto, podemos citar os Pareceres CNE/CP nº 5, 9 e 11/2020, que em linhas gerais tratam da reorganização do Calendário Escolar, da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, bem como as Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Outro referencial importante para orientação das atividades é a Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais.

No contexto das iniciativas internas de atuação regional do IFAC, em total sintonia com a Legislação supracitada, estão a Resolução nº 26/CONSU/IFAC, de 14 de agosto de 2020, que

define as Diretrizes Institucionais da política de ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19); a 10ª Reunião do Colégio de Dirigentes virtual, realizada no dia 27 de agosto de 2020, que aprimora e aprova normas e orientações para retomada das atividades letivas por meio de procedimentos não presenciais mediados ou não por tecnologias digitais e, por fim, a Portaria Reitoria/IFAC nº 960 de 28 de agosto de 2020, que estabelece normas e orientações para retomada das atividades, autorizando, em seu Art. 1º, a retomada das atividades letivas de forma gradativa, por meio de atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Sendo assim, os procedimentos metodológicos que permitiram a retomada e o prosseguimento das atividades escolares de modo não presencial, mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e da comunicação, foram construídos passo a passo em ação concentrada de esforços multicampi, em ambiente com pouca visibilidade, Tateando soluções sem referenciais conhecidos e num cenário de Legislação Educacional Tradicional pouco expressiva e/ou pertinente para conduzir a Educação Escolar em situação de emergência e de excepcionalidade. Toda mobilização foi orquestrada com muita eficiência pela Pró Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEN, juntamente com os Campi que compõem as frentes de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Frente a complexidade do momento e, ainda, sem a devida visibilidade dos abismos que podem ter se formado no ambiente da comunidade escolar, durante o isolamento social, muito ainda poderá ser revelado. O fato de ficar em casa e em cada uma delas com realidades e interesses distintos, sem a possibilidade de supervisão dos professores e das coordenações, poderão revelar ausências de cuidados com o lado cognitivo e afetivo desse novo aluno que a partir de agora estarão virtualmente ao nosso lado. Sendo assim, toda a metodologia e/ou o modo de proceder adotado neste Plano será operacionalizado numa perene provisoriedade, retroalimentando PPCs, NDEs, NAES, NAPNE, COTEP, Planos de Ensino entre outros.

Como fruto das inúmeras formações realizadas nos campi, sob as orientações e o apoio incondicional da PROEN, que assumiu o protagonismo na condução dos trabalhos, os profissionais da educação aos poucos começam a enxergar na tecnologia uma oportunidade e não mais um fator dificultador. Os professores também percebem e demonstram que em seu papel não basta apenas ter conhecimento sobre o conteúdo que ensina. Manter o aluno engajado com coisas interessantes relacionadas com o seu entorno é tão importante quanto os conteúdos curriculares. A empatia, o lúdico, a reconexão do aluno com a escola é uma tarefa imprescindível. Mesclar a parte do currículo que dá para fazer, interconectada com o momento, ou seja, adaptar o currículo escolar e ver o que realmente é necessário para manter os jovens engajados faz toda a diferença. Adaptar o conteúdo curricular ao sócio emocional e à saúde mental do aluno, em momento de isolamento social, é interagir de modo produtivo com o seu bem estar social..

Dito de outro modo, o importante não é só disponibilizar conteúdos, mas sim engajar o aluno em algum desafio, projetos, atividades que permitam a ele conhecer o seu entorno, sua comunidade, a história da família etc. É a primeira oportunidade que nós temos para pensar fora da caixinha das resoluções tradicionais, da LDB, da ODP etc., abrindo um pouco a mão dos conteúdos tradicionais para criar espaços para uma visão nova. O lado positivo de todo o esforço realizado nesse momento de pandemia está sendo o repensar da educação brasileira, além das legislações, a exemplo de professores que trabalham com quase nada nesse país. É fundamental ressignificar a

profissão “professor”. Repensar práticas, sair do conteudismo, focar em competências, ir além da tecnologia, ir além das tarefas escolares. Uma educação brasileira capaz de inspirar o mundo com ela foi capaz de fazer através da Visão Paulo Freire. Mas isso por si só também não é suficiente. Temos que criar uma nova visão para o século 21. A educação não é para conseguir emprego, para o mercado, um adestramento profissional. Além do mais, nem tudo o que é importante em educação pode ser medido através de testes, econometria da educação, provas.

Por fim, a retomada gradativa das atividades letivas, no Campus Sena Madureira, referentes ao semestre 2020.1, terão início em 14 de setembro de 2020, por meio de procedimentos não presenciais, mediados ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação. O término está previsto para 18 de dezembro de 2020, em conformidade com a Resolução CONSU/IFAC nº 26, de 14 de agosto de 2020 e com a Portaria Reitoria/IFAC nº 960 de 28 de agosto de 2020.

4. Acolhimento

Pensando em propiciar uma maneira de mais eficaz de acolhimento a comunidade escolar como um todo, mesmo sabendo que o distanciamento físico se faz necessário, este plano de ação propõe a participação de todos os servidores técnicos e docentes, nesse processo de aproximação da instituição com a família, o aluno, o servidor, o terceirizado, etc.

Desta feita, foram criados os Grupos de Trabalhos para manter informativo o contato com os pais de alunos, com os alunos e os servidores e terceirizados do campus Sena Madureira.

Este acolhimento se dará de forma contínua e constante. Com realização de webreuniões com os pais de alunos e líderes de turmas. Como instrumentalização do acolhimento são utilizados banners e vídeos, áudios, textos, nas mídias sociais de grande alcance e a rádio da cidade.

Além dos informativos do proceder com o ensino remoto quanto aos estudos, outras atividades de prevenção ao Covid -19, cuidados preventivos e acompanhamento psicológicos disponibilizados aos alunos para evitar a desmotivação dos estudos durante este período onde o aluno é o protagonista do aprendizado.

4.1 Ações de Acolhimento na comunidade escolar

Para alcançarmos o maior número de pessoas, o grupo foi dividido em 3. O primeiro para alcançar os pais dos alunos, o segundo para alcançar os próprios alunos e, o terceiro para alcançar os servidores do campus e os servidores terceirizados.

Desta feita, temos os seguintes objetivos de acolhimento:

Aos Pais dos Alunos
a) informar e esclarecer sobre a forma de ensino e aprendizagem que será utilizada nesse momento.
b) Sensibilizar sobre a importância do apoio para as condições de estudos dos estudantes, considerando a realidade de cada um.
c) Refletir sobre o papel da família no processo de ensino e aprendizagem.

d) Conhecer a realidade das famílias de forma a identificar ações mais adequadas ao processo de aprendizagem dos estudantes
e) Orientar sobre a prevenção e enfrentamento à Covid-19.
f) Divulgação dos resultados da Pesquisa Institucional realizada com estudantes

Aos Estudantes
a) Ações de conscientização sobre a prevenção e enfrentamento à Covid-19;
b) Ações de apoio a saúde mental e emocional;
c) Orientação sobre atividades físicas e ações de educação alimentar e nutricional;
d) Esclarecimento aos estudantes sobre as metodologias de ensino e aprendizagem que serão utilizadas.
e) Planejar ações de apoio de estudantes a outros estudantes.
f) Divulgação dos resultados da Pesquisa Institucional realizada com estudantes e servidores

Aos Servidores e Terceirizados
a) Orientações a respeito do acolhimento aos estudantes
b) Procedimentos adotados para minimizar o risco de contaminação nos ambientes de trabalho e estudos;
c) Capacitações referentes às novas práticas de ensino-aprendizagem
d) Ações de conscientização sobre a prevenção e enfrentamento à Covid-19;

Como forma de abarcar todos os sujeitos envolvidos neste processo de acolhimento, foram elencadas as seguintes propostas de trabalho de grande alcance na comunidade escolar.

- Utilização das mídias sociais para facilitar e aumentar o alcance dos objetivos;
- Envio de material orientador ao e-mail do aluno;
- Grupo de whatsapp com os pais dos alunos;
- Divulgação das ações na rádio da cidade;
- Produção de mídia específica dos cuidados de sanitização;
- Mídia de apoio educacional e motivacional.

Vale ressaltar que estas ações não se finalizaram com o início das aulas, mas continuaram durante todo o semestre letivo e ainda enquanto não retornarmos ao ensino presencial.

5. Retomada das Atividades Letivas não presenciais no Campus Sena Madureira

A retomada das atividades letivas no campus Sena Madureira terá a seguinte estrutura inicial:

Cursos Técnicos Integrados Campus Sena Madureira					
Turma	Docente	Disciplina	Aluno sem acesso	Início	Estimativa Final
1º Info	Italva	História	0	14/09	25/09
	Jânio	Artes		14/09	25/09
2º Info	Arielly	Biologia	0	14/09	25/09
	Rutinely	Matemática		14/09	25/09

3º Info	Maria Ana	Geografia	0	14/09	25/09
	Daryl	Inglês		14/09	25/09
1º Agro	Italva	História	1	14/09	25/09
	Jânio	Artes		14/09	25/09
2º Agro	Arielly	Biologia	0	14/09	25/09
	Rutinelly	Matemática		14/09	25/09
3º Agro	Maria Ana	Geografia	1	14/09	25/09
	Daryl	Inglês		14/09	25/09

Curso Licenciatura em Física no Campus Sena Madureira					
Turma	Docente	Disciplina	Aluno sem acesso	Início	Estimativa Final
1º Período	Raimundo Gouveia	Didática Geral	0	14/09	25/09
	Cézara	Cálculo Diferencial e Integral I	0	14/09	25/09
3º Período	Ana Cláudia	Libras	0	14/09	25/09
	Raimundo Gouveia	Didática Geral	0	14/09	25/09
5º Período	Bruno	Prática de Ensino V	0	14/09	25/09
7º Período	Maurício	Tecnologia da Informação e Comunicação	0	14/09	25/09
	Mateus	Eletromagnetismo	0	14/09	25/09

Curso Bacharelado em Zootecnia Campus Sena Madureira					
Turma	Docente	Disciplina	Aluno sem acesso	Início	Estimativa Final
1º Período	Elton	Química Geral e Orgânica	0	14/09	25/09
	Eduardo	Informática Básica			
3º Período	Valéria Rigamonte	Microbiologia	0	14/09	25/09
5º Período	Paulo Beber	Forragicultura e Pastagens	0	14/09	25/09
7º Período	Luiz Eduardo	Manejo e Nutrição de Cães e Gatos	0	14/09	25/09
9º Período	Jhon Kennedy	Administração Rural	0	14/09	25/09
	Ana Valéria	Avaliação e Tipificação de Carcaça			
Reoferta	Jhon Kennedy	Administração Rural	0	14/09	25/09
	Ana Valéria	Avaliação e Tipificação de Carcaça	0	14/09	25/09

Curso Subsequente Administração Campus Sena Madureira					
Turma	Docente	Disciplina	Alunos sem acesso	Início	Estimativa Final
1º Período	Jirlany	Psicologia E Relações Humanas	01	14/09	25/09
	Gabriela	Introdução à Contabilidade			
2º Período	Cristiane	Filosofia e Ética Profissional	0	14/09	25/09
	Michael				

Curso Subsequente em Informática Campus Sena Madureira					
Turma	Docente	Disciplina	Aluno sem acesso	Início	Estimativa Final
1º Período	Elizabeth	Matemática Aplicada	0	14/09	25/09
	Bessa	Web Design			

2º Bloco de Disciplinas a serem Ministradas

Curso Técnico Integrado					
Turma	Docente	Disciplina	Número de encontros a realizar	Início das aulas	Término das aulas
1º Info	Rafaela	Educ. Física	16	28/09	02/10
	Daryl	Inglês	30	28/09	09/10
2º Info	Fábio	Física	28	09/10	22/10
	Fernando	Sociologia	14	28/09	02/10
3º Info	Bruno	Física	28	01/10	14/10
	Airton	Português	66	28/09	23/10
1º Agro	Rafaela	Educ. Física	15	28/09	02/10
	Daryl	Inglês	30	28/09	09/10
2º Agro	Fábio	Física	28	09/10	22/10
	Fernando	Sociologia	14	28/09	05/10
3º Agro	Bruno	Física	28	01/10	14/10
	Airton	Português	62	28/09	23/10

Curso Licenciatura em Física					
Turma	Docente	Disciplina	Número de encontros a realizar	Início das aulas	Término das aulas
1º Período	Elizabeth	Geometria Analítica	60	19/10	13/11
	Michael	História e Filosofia da Física	60	19/10	13/11
3º Período	Antonia Márcia	Prática de Ensino III	52	08/10	31/10
	Fernando	Sociologia da Educação	36	09/10	27/10
5º Período	Naje	Geometria analítica	37	28/09	06/10
	Mateus	Mecânica	54	07/10	20/10
7º Período	Jânio	Prática de Ensino VII	64	28/09	24/10
	Jirlany	TCC	28	08/10	21/10
Reoferta	Fábio	Termodinâmica	8	07/10	08/10

Curso Subsequente Administração					
Turma	Docente	Disciplina	Número de encontros a realizar	Início das aulas	Término das aulas
1º Período	Francisco Marcelo	Português Instrumental	40	13/10	05/11 (2 aulas)
	Ana Paula	Gestão Ambiental e Responsabilidade Social	33	28/09	15/10 (3 aulas)
2º Período	Richarles	Economia II	48	01/10	29/10 (2 aulas)
	Diego	Informática Básica	34	08/10	27/10 (2 Aulas)

Curso Subsequente em Informática					
Turma	Docente	Disciplina	Número de encontros a realizar	Início das aulas	Término das aulas
1º Período	Jonas	Lógica de Programação	72	05/10	06/11
	Francisco Marcelo	Português Instrumental	40	05/10	22/10

Sábados Letivos

Curso Técnico Integrado				
Turma	Docente	Disciplina	Encontros a realizar sábado letivo (registro)	Dia e Tempo
1º Agro	Daryl	Inglês	-	-
	Rafaela	Educ. Física	-	-
2º Agro	Fábio	Física	1	17/10 - 1º e 2º T.
	Fernando	Sociologia	1	03/10 - 1º T
3º Agro	Bruno	Física	1	03/10 - 2º e 3º T
	Airton	Português	2	10/10 - 1º,2º,3º,4º,5º T.
	Maria Ana	Geografia III	1	24/10 - 1º,2º,3º,4º,5º T. 03/10 - 4º e 5º T.

Após as duas semanas iniciais, todos os setores do campus se reunirão para análise dos erros e encaminhamentos para solução dos mesmos. A inserção dos novos Quadros de Horários serão inseridos no processo aberto para este documento.

6. Oferta do Campus Sena Madureira

No campus Sena Madureira atualmente ofertamos 06 cursos com a seguinte estrutura:

Integrado (2 cursos):

- Integrado em Agropecuária
- Integrado em Informática

Subsequente (2 cursos):

- Curso técnico em Informática
- Curso técnico em Administração

Superior (2 cursos):

- Licenciatura em Física
- Bacharelado em Zootecnia

7. Mapeamento das condições de acesso à internet e ferramentas tecnológicas de cada estudante;

7.1 Resultado da pesquisa

Atualmente, o IFAC Campus Sena Madureira possui 06 turmas de cursos técnicos integrados ao ensino médio, 03 turmas de curso subsequente ao ensino médio e duas turmas de curso superior, totalizando 614 alunos. Entre os dias 29 de maio e 19 de junho de 2020 foi disponibilizado aos alunos um questionário visando levantar informações sobre o uso de tecnologias pelos alunos. Do total de alunos, 334 responderam à pesquisa, o que representa pouco mais da metade dos alunos

com matrícula ativa. Com esse índice de participação, não foi possível traçar um perfil aproximado das reais condições de uso e acesso à internet pelos nossos discentes de forma bem concreta, sendo necessário uma pesquisa mais detalhada para ser utilizada em conjunto com a pesquisa institucional.

	Integrado	Subsequente	Superior
Smartphone com acesso a internet pelo Wi-Fi	28	05	19
Smartphone com internet da operadora de celular	08	04	08
Smartphone sem plano de acesso a internet	03	03	07
Computador (desktop ou notebook) com internet	01	01	11
Computador (desktop ou notebook) sem internet	01	01	-
Tablet com internet	01	-	-
Celular básico para ligações e mensagens SMS	01	-	-
SmartTV com Internet pelo Wi-fi	03	01	05
Nenhuma das alternativas	03	-	01

Entretanto, para melhor entender a problemática do acesso à Internet dos alunos do campus Sena Madureira, a Diren e o Naes elaboraram em conjunto uma nova pesquisa com abrangência de 509 alunos, durante o período de 25/08/20 a 01/09/20 com os estudantes e pais do Ensino Médio Integrado e os demais alunos dos cursos subsequentes e superiores do campus.

As ferramentas utilizadas foram: Whatsapp – através do grupo dos líderes de turmas, e Ligações telefônicas - para os alunos que não tinham acesso a internet ou que porventura não tiveram acesso a pesquisa pela primeira ferramenta.

Do total de 509 (quinhentos e nove) discentes que responderam a pesquisa, 213 (duzentos e treze) estão no integrado, 76 (setenta e seis) no subsequente e 220 (duzentos e vinte) no superior. A pesquisa foi baseada em 05 perguntas:

Diante do exposto, temos o seguinte panorama:

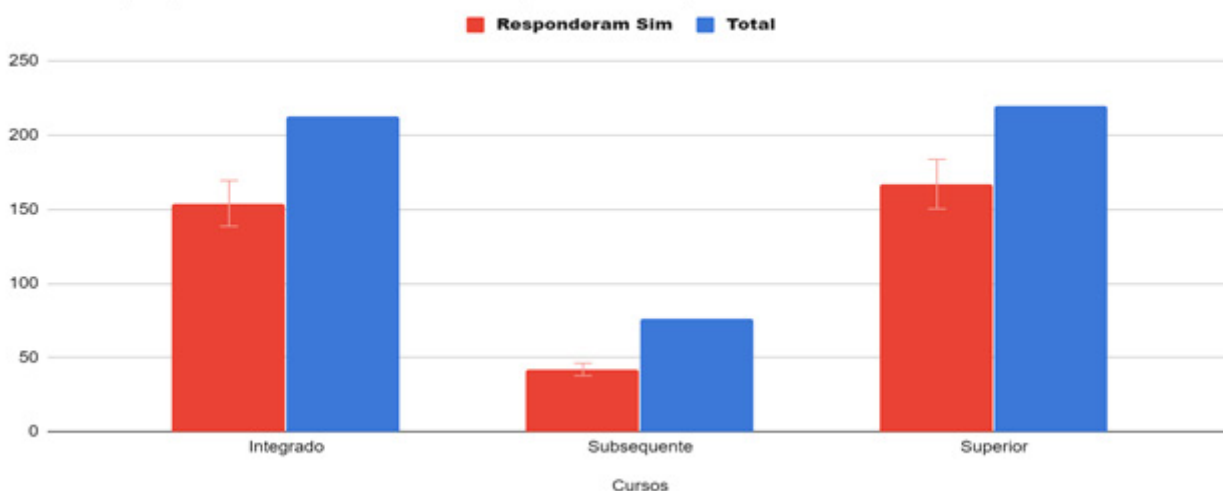
1- Tenho acesso total à Internet por meio de um computador, tablet ou smartphone? (um acesso que possibilite ter aula ao vivo pela internet)

Integrado: 154

Subsequente: 42

Superior: 167

1- Tenho acesso total à Internet por meio de um computador, tablet ou smartphone? (um acesso que possibilite ter aula ao vivo pela internet)



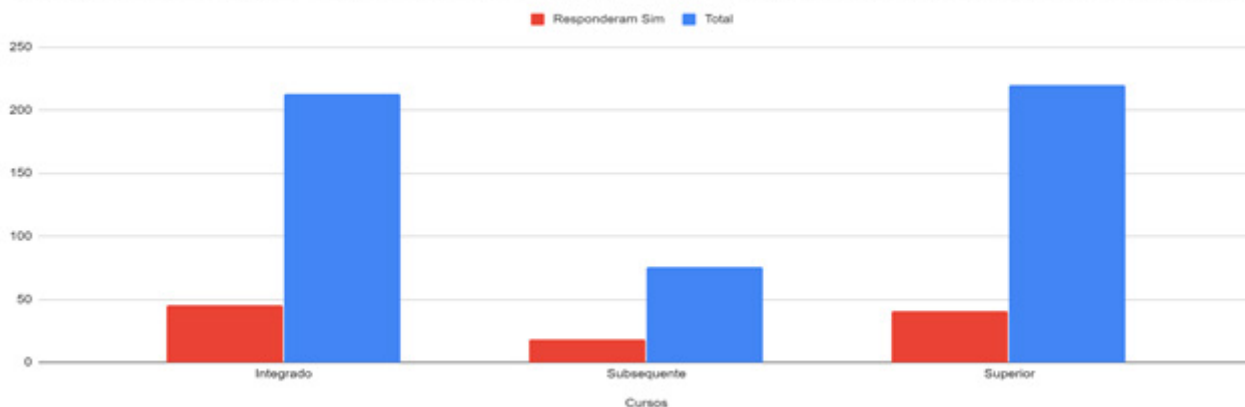
2- Tenho acesso limitado à Internet? (acesso pelo menos ao e-mail, nuvem, Sigaa, assistir um vídeo curto de + ou - 10 minutos)

Integrado: 45

Subsequente: 18

Superior: 41

2- Tenho acesso limitado à Internet? (acesso pelo menos ao e-mail, nuvem, Sigaa, assistir um vídeo curto de + ou - 10 minutos)



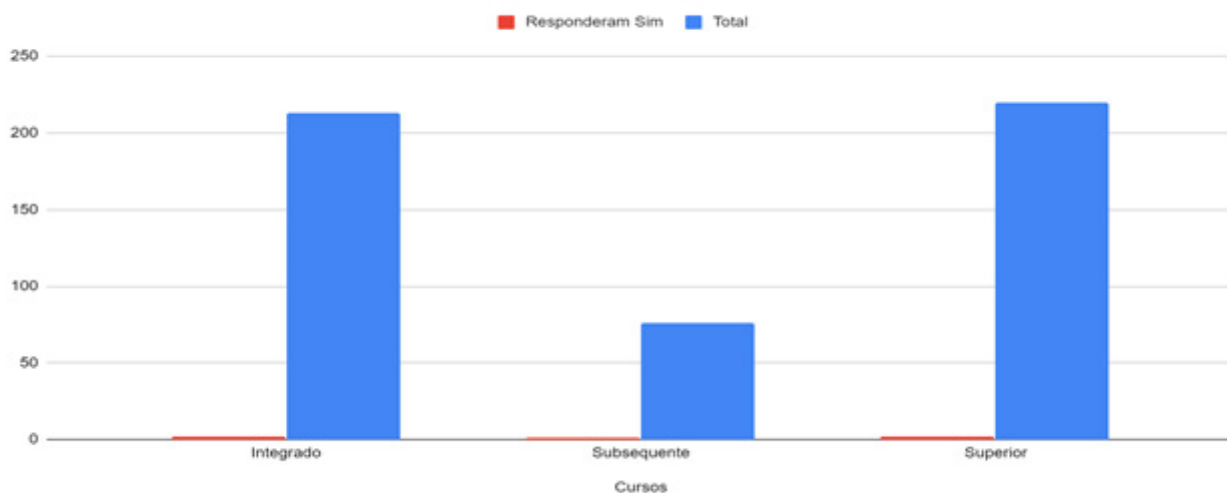
3- Não tenho acesso à Internet mas vou dar o meu jeito pra conseguir até o dia 14/09/2020?
Não quero ficar pra trás!

Integrado: 02

Subsequente: 01

Superior: 02

Não tenho acesso à Internet mas vou dar o meu jeito pra conseguir até o dia 14/09/2020? Não quero ficar pra trás!



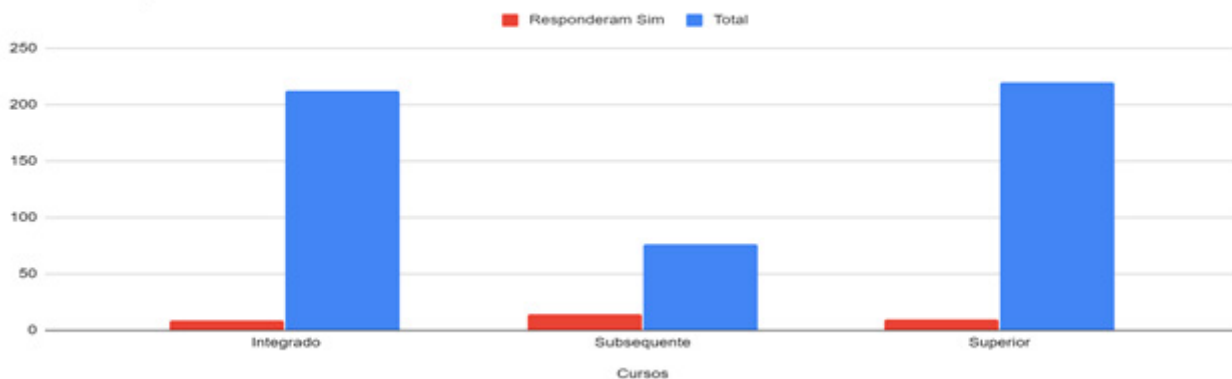
4- Não tenho acesso à Internet, mas tenho computador ou smartphone que se eu baixar os arquivos dos conteúdos posso estudar.

Integrado: 09

Subsequente: 14

Superior: 10

Não tem acesso à Internet, mas tenho computador ou smartphone que se eu baixar os arquivos dos conteúdos posso estudar.



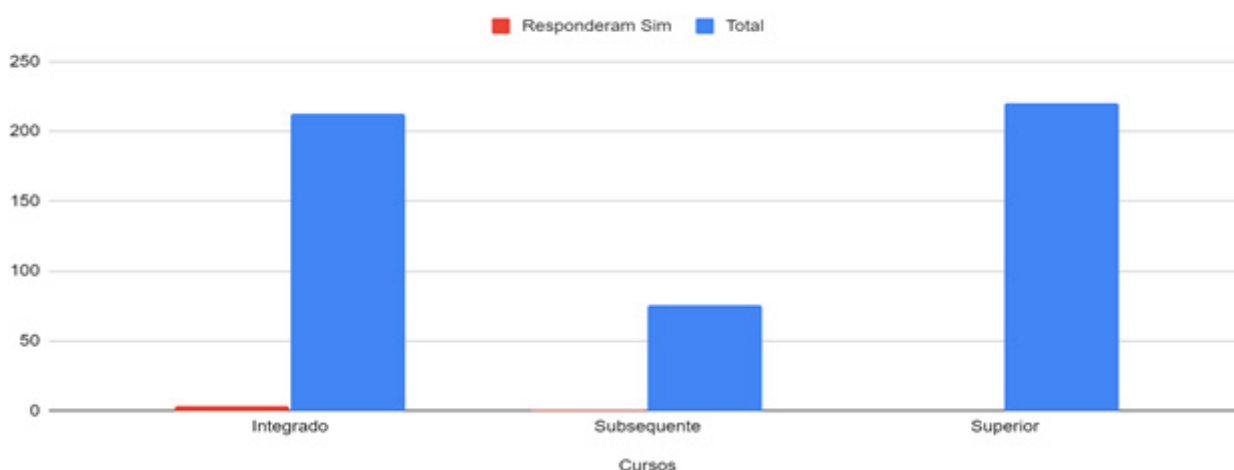
5- Não tenho acesso à Internet, nem tenho computador ou smartphone que possa usar para estudar?

Integrado: 03

Subsequente: 01

Superior: 0

Não tenho acesso à Internet, nem tenho computador ou smartphone que possa usar para estudar?



Vale ressaltar no documento aqui descrito que os NDEs iniciaram suas construções dos Projetos Pedagógicos Adaptados dos Cursos quando as aulas do semestre 2020.1 já tinham dado início, a saber dia 14/09/2020. Desta feita, alguns dados relacionados ao acesso à Internet e a necessidade de materiais impressos relatados nos PPCs podem não ter seus resultados idênticos aos relatados nesta pesquisa.

7.2 Procedimentos que podem ser adotados, segundo entendimento do NDE

Após análise das respostas dos discentes do Campus Sena Madureira, sobre as condições de acesso à internet e ferramentas tecnológicas. Para atender a todos os estudantes de forma equânime, o campus propõe que sejam realizadas as seguintes ações:

I – Elaborar cronograma de atendimento presencial de servidores e estudantes que tiverem a necessidade de acessar dispositivos com internet, nas dependências do Campus Sena Madureira. Para tanto, deverá ser implementado sistema de agendamento (dia/horário) para uso desses equipamentos com acesso à internet, sob a gerência da Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura – DIRAI- e colaboração das coordenações de curso do Campus Sena Madureira;

II – Elaborar cronograma de atendimento presencial de servidores que precisam produzir materiais e estudantes que necessitem ir ao campus buscar material impresso ou livros, nas dependências do Campus Sena Madureira. Para tanto, deverá ser implementado sistema de agendamento (dia/horário) para uso desses equipamentos com acesso à internet, sob a gerência da Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura – DIRAI - e colaboração das coordenações de curso, com o auxílio dos assistentes de alunos do Campus Sena Madureira;

III – Aos estudantes que não tem acesso aos meios digitais, tanto o material apostilado,

produzido pelo professor, bem como os livros didáticos, deverão ficar disponíveis na biblioteca para que possam ser pegos. O cronograma de agendamento da entrega dos materiais e livros será supervisionado pelas Coordenações de Curso, a impressão e organização destes materiais ficará a cargo dos secretários de Coordenação de Cursos, conforme orientações disponibilizadas com antecedência das Coordenações de Curso;

IV - Nos casos em que o discente ou o responsável declarar não poder se deslocar à Instituição para pegar as atividades impressas ou livro agendado, o mesmo deverá declarar essa impossibilidade em formulário específico, indicando um terceiro que será responsável pela coleta das atividades impressas, que será entregue à Coordenação de Curso;

IV – No caso de deslocamento de discentes, servidores e terceirizados ao Campus Sena Madureira, todos os cuidados necessários para evitar a contaminação pela COVID-19 devem ser tomados, conforme recomendações dos órgãos de saúde e do GT de Sanitização do Ifac, que devem ser previamente divulgados pelo(s) responsável(eis) do agendamento;

8. Identificação das condições de estudo em casa, habilidade para uso das ferramentas tecnológicas digitais para fins de estudo, disponibilidade de espaço minimamente adequado, apoio da família, autonomia para a realização das atividades pedagógicas e disciplina;

8.1 Resultado da pesquisa

O levantamento das condições de estudo em casa, habilidade para uso das ferramentas tecnológicas digitais para fins de estudo, disponibilidade de espaço minimamente adequado, apoio da família, autonomia para a realização das atividades pedagógicas e disciplina foi realizado concomitantemente com a pesquisa de acesso à internet e ferramentas tecnológicas de cada estudante, utilizando os seguintes mecanismos:

- I – aplicação de formulário institucional aos discentes;
- II – por meio de ligações telefônicas;
- III – por meio de grupos de WhatsApp dos líderes das turmas;

8.2 Ações que podem ser adotadas

Diante deste cenário apresentado pelo levantamento realizado indicamos o atendimento equânime a todos os estudantes, que se dará da seguinte forma:

I – Caso o aluno não possua dispositivos com conexão à internet, o Campus Sena Madureira disponibilizará materiais das disciplinas impressos. Para tanto, o responsável ou discente deverá se deslocar à Instituição, de acordo com cronograma de entrega de atividades impressas que será disponibilizado pelas Coordenações de Curso.

II – No caso de deslocamento de discentes, servidores e terceirizados ao Campus Sena Madureira, todos os cuidados necessários para evitar a contaminação pela COVID-19 devem ser tomados, conforme recomendações dos órgãos de saúde, do GT de Sanitização do Ifac e da Comissão Local de Enfrentamento à COVID-19, e, devem ser previamente divulgados pelo(s) responsável(eis) do agendamento;

III – Os livros didáticos do Campus Sena Madureira, bem como o acervo da biblioteca, poderão ser emprestados aos discentes, através de sistema de agendamento de empréstimos, sob a gerência da Coordenação de Biblioteca do Campus Sena Madureira;

IV – Os alunos com dificuldade de utilização de recurso de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) serão assistidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CORTI) do Campus Sena Madureira, através de sistema de GLPI, com logística sob a gerência da Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura – DIRAI - e coordenações de curso do Campus Sena Madureira;

9. Identificação das Condições de Acesso dos Professores, bem como Habilidade para uso das Ferramentas Tecnológicas Digitais disponíveis;

De posse da Pesquisa Institucional abaixo, realizada pela DSGTI, IFAC, no período de abril a maio de 2020, podemos concluir que as condições de atuação dos professores, bem como suas habilidades para o uso das Ferramentas Tecnológicas Digitais resume-se aos dois tópicos abaixo:

9.1 Condições de atuação dos professores do IFAC Campus Sena Madureira

9.1.1 Acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação

	COMPUTADOR (DESKTOP OU NOTEBOOK) COM INTERNET	SMARTPHONE COM INTERNET DA OPERADORA DE CELULAR	SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PELO WI-FI	SMARTTV COM INTERNET PELO WI-FI	TABLET COM INTERNET	TV COM CHROMECAST COM WI-FI	COMPUTADOR (DESKTOP OU NOTEBOOK) SEM INTERNET,	TABLET SEM INTERNET
7. Assinale todas as tecnologias disponíveis em seu local de isolamento social	34 (97,14%)	22 (62,85%)	26 (74,28%)	18 (51,42%)	4 (11,42%)	4 (11,42%)	2 (5,71%)	1 (2,85%)
	RÁPIDA	RAZOÁVEL	LENTA	MUITO LENTA				

8. De maneira geral, como você considera a velocidade de sua conexão de Internet (para assistir vídeos, baixar aplicativos, acesso a e-mail etc.) em seu local de isolamento social?	7 (20%)	18 (51,42%)	7 (20%)	3 (8,57%)	
	SIM	NÃO			
9. Você consegue, de alguma forma, acessar a Internet (para assistir vídeos, baixar aplicativos, acesso a e-mail etc.), esporadicamente (em local fora de sua residência ou local de isolamento), utilizando seu smartphone?	32 (91,42%)	3 (8,57%)			
	BANDA LARGA	4G/3G	RÁDIO	NÃO SEI	SATÉLITE
10. Qual tipo de conexão funciona melhor na sua localidade?	21 (60%)	3 (8,57%)	6 (17,14%)	4 (11,42%)	1 (2,85%)

	NÃO CONSIGO VER ALTERNATIVAS	TENHO QUE ME DESLOCAR ATÉ UMA UNIDADE DO IFAC	CONSIGO ACESSO COM ALGUÉM QUE RESIDE COMIGO	CONSIGO ACESSO DE ALGUÉM PRÓXIMO A MINHA RESIDÊNCIA	CONSIGO ACESSO SOMENTE EM UMA LAN- HOUSE				
11. Na falta de equipamentos de TI com acesso à Internet, assinale as opções possíveis	4 (11,42%)	11 (31,42%)	11 (31,42%)	8 (22,85%)	1 (2,85%)				
	SEI	SIGAA	SIPAC	SIGRH	SIGEPE	SISRAD	FERRAMENTAS DO G SUÍTE	MOODLE DO IFAC	WHATSAPP
12. Marque abaixo os sistemas que você utiliza no seu dia-a-dia para executar suas atividades laborais	27 (77,14%)	30 (85,71%)	8 (22,85%)	5 (14,28%)	1 0 (28,57%)	13 (37,14)	20 (57,14%)	2 (5,71%)	1 (2,85%)

Dentre todos os professores que responderam ao questionário sobre disponibilidade de tecnologias no local de isolamento social, 100% afirmam possuir pelo menos uma tecnologia disponível, tais como Computador (desktop ou notebook) com Internet, Smartphone com Internet da operadora de celular, Smartphone com acesso a Internet pelo Wi-fi, SmartTV com Internet pelo Wi-fi, entre outras.

No que concerne a velocidade de conexão da internet no local de isolamento social, 51,42% dos professores afirmam possuir internet com velocidade razoável; utilizando-a por meio de smartphone, para acessos esporádicos a vídeos, e-mails, downloads, entre outros, contabiliza-se 94,28%. Com relação ao tipo de conexão que melhor funciona em sua localidade, 60% dos professores afirmam utilizar Banda Larga.

No tocante à falta de equipamentos de TI com acesso à internet, a grande maioria aponta conseguir acesso com alguém próximo de sua residência ou que residem juntos (42,85%).

Com relação aos sistemas utilizados pelos professores para a execução de suas atividades laborais, a grande maioria utiliza-se dos recursos SEI, SIGAA, SIGEPE, SISRAD, Ferramentas do G Suíte.

9.2 Habilidade com ferramentas TDIC para uso pedagógico e preparação de material didático-pedagógico

	SIM	NÃO							
13. Você acessa sites a fim de obter mais conhecimento, cursos online e que auxiliam nas atividades do dia-a-dia?	25 (71,42%)	10 (28,57%)							
	ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO COM A ROTINA DOMÉSTICA	DESENVOLVER ATIVIDADES REMOTAS É MAIS TRABALHOSO,	DIFICULDADE EM DOMINAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS,	NÃO TENHO DIFICULDADE	É FÁCIL PERDER A CONCENTRAÇÃO	NÃO POSSUO ESPAÇO ADEQUADO PARA TRABALHAR EM CASA	VIZINHANÇA BARULHENTA	MEU COMPUTADOR/CELULAR NÃO É TÃO BOM	
16. Quais as principais dificuldades do trabalho remoto em casa?	14 (40%)	9 (25,71%)	6 (17,14%)	11 (31,42%)	11 (31,42%)	6 (17,14%)	3 (8,57%)	2 (5,71%)	

	PARCIALMENTE, ALGUNS MATERIAIS PRECISARIAM SER ELABORADOS.	SIM. HÁ MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO SUFICIENTE E SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE, MINHAS DISCIPLINAS TEM MUITO CONTEÚDO QUE REQUER PRÁTICA EM LABORATÓRIO OU SALA DE AULA	NÃO TENHO CONHECIMENTO	
34. A respeito de sua área de atuação você considera que há materiais didáticos e pedagógicos adequados para atividades não presenciais mediadas por tecnologias?	13 (37,14%)	12 (34,28%)	5 (14,28%)	5 (14,28%)	
	ESTOU DISPOSTO E TENHO HABILIDADE PARA ATUAR COM METODOLOGIAS UTILIZANDO TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	ESTOU DISPOSTO, MAS TENHO LIMITAÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS E/OU EMOCIONAIS PARA ATUAR COM ESSAS METODOLOGIAS.	ESTOU DISPOSTO, MAS NÃO TENHO HABILIDADE DE LIDAR COM AS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.		

35. Diante do contexto de Pandemia que estamos vivendo, como você avalia sua disponibilidade e habilidade para uma prática docente mediada por tecnologias da informação e comunicação?	22 (62,85%)	1 1 (31,42%)	3 (8,57%)	
---	----------------	-----------------	---------------------	--

No que se refere ao acesso a sites, objetivando cursos on-line que auxiliem nas atividades do dia-a-dia e obtenção de mais conhecimentos, 71,42% respondeu que SIM.

Sobre as principais dificuldades do trabalho remoto, 62,85% alega apresentar dificuldades no tocante a ser mais trabalhoso, mais fácil de perder a concentração ou não dominar os recursos tecnológicos. Apenas 34,28% dos professores afirmam não apresentar dificuldades.

Sobre a existência de materiais didáticos e pedagógicos adequados para atividades não presenciais mediadas por tecnologias a serem utilizados por área de atuação, 51,42% dos professores responderam possuir parcialmente.

No tocante a avaliação relacionada à disponibilidade e habilidade para uma prática docente mediada por TIC, no contexto da Pandemia, 100% dos professores afirma estar disposto, mas uma boa parte afirma não possuir habilidade para atuar com metodologias utilizando-se das TICs (45,71%), por possuírem limitações físicas, materiais e/ou emocionais para atuar com essas metodologias.

9.3 Ações previstas para superação das dificuldades apresentadas pela pesquisa

I - Caso haja necessidade de acesso a dispositivo com internet, tanto pelo fato do professor não possuir equipamento ou por eventuais problemas de conexão, o docente poderia se dirigir à Instituição, através de sistema de agendamento sob a gerência da Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura, em conformidade com as coordenações de curso do Campus Sena Madureira;

II - A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CORTI) do Campus Sena Madureira estará à disposição para atendimento ao docente, entretanto, lembramos que temos a ferramenta GLPI que deve ser utilizada por todos os servidores no caso de qualquer solicitação de serviços de suporte, instalação, prevenção e correção de incidentes, esse sistema permite a geração de relatórios e mantém de forma organizada as solicitações, conforme consta na Resolução CONSU/IFAC N° 009, de 10 de Janeiro de 2019; Essa logística estará sob a gerência da Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura, em conformidade com as coordenações de curso do Campus Sena Madureira;

III – A Pró-reitoria de Ensino vem realizando capacitações específicas para o retorno das atividades não presenciais. No entanto, o campus em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino definirá, de acordo com a necessidade de ajuste de cada PPC, as futuras capacitações/oficinas a serem ofertadas aos profissionais da educação no ano de 2020, conforme previsto na Seção IX deste Plano de Ação;

IV – Todas essas capacitações/oficinas estão/estarão disponibilizadas em vídeo para os docentes via e-mail institucional, que poderão acessá-los a qualquer momento de modo a auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades.

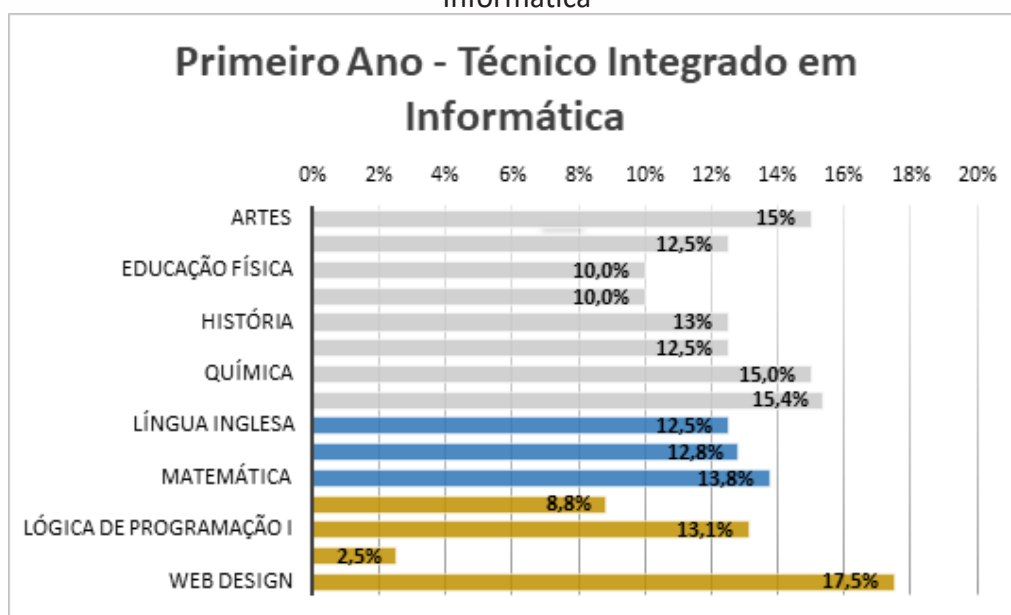
10. Mapeamento das aulas dadas por disciplina no período de 06 de fevereiro à 17 de março de 2020

10.1 Resultado do mapeamento

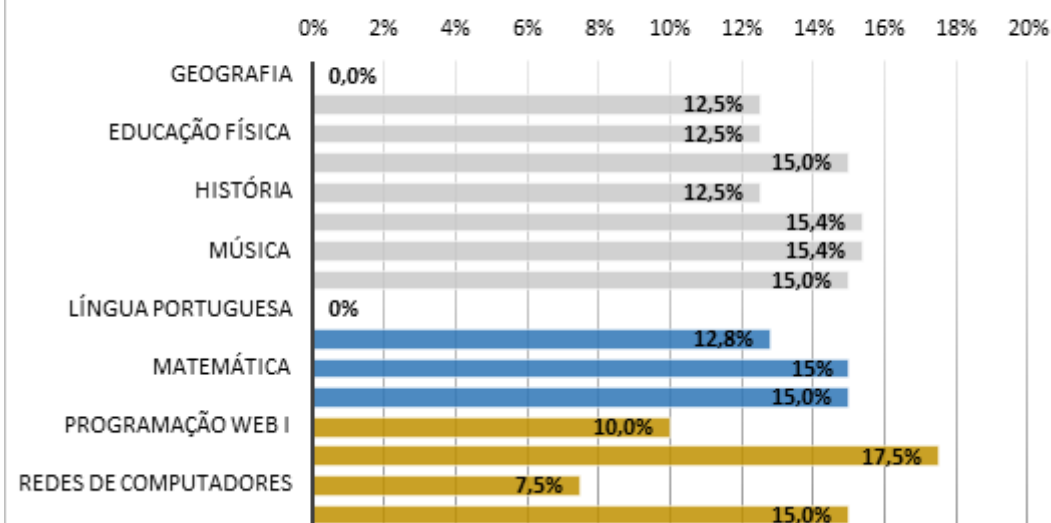
As informações sobre as aulas dadas por disciplina durante o período de 06 de fevereiro à 17 de março de 2020 foram coletadas pelas coordenações de curso, através de: Consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); Formulário de Subsídios próprio criado para auxiliar os NDEs e, diálogo permanente com os docentes do curso e reuniões dos NDEs.

A seguir, são apresentados por curso, período/turma e disciplina as informações de aulas já ministradas (CH cumprida) do semestre 2020.1.

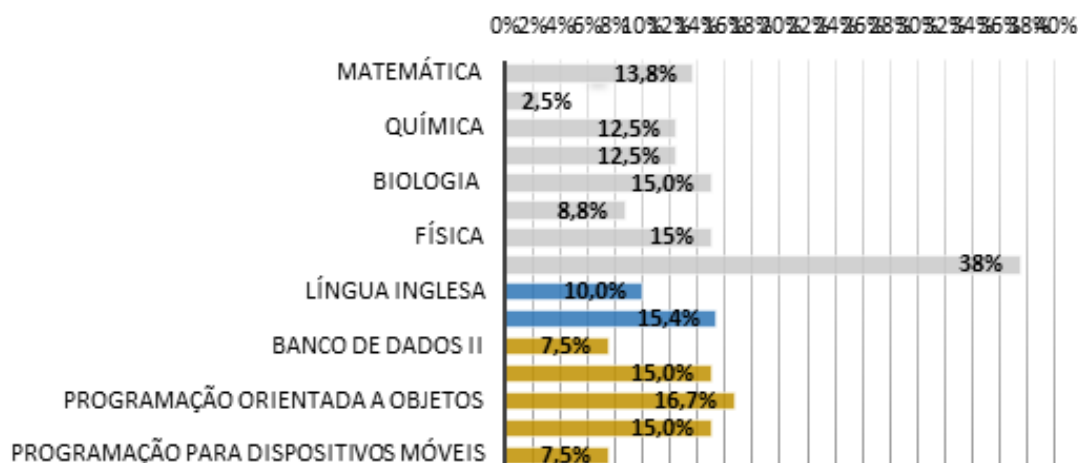
Cursos Técnicos Integrados Informática



Segundo Ano - Técnico Integrado em Informática

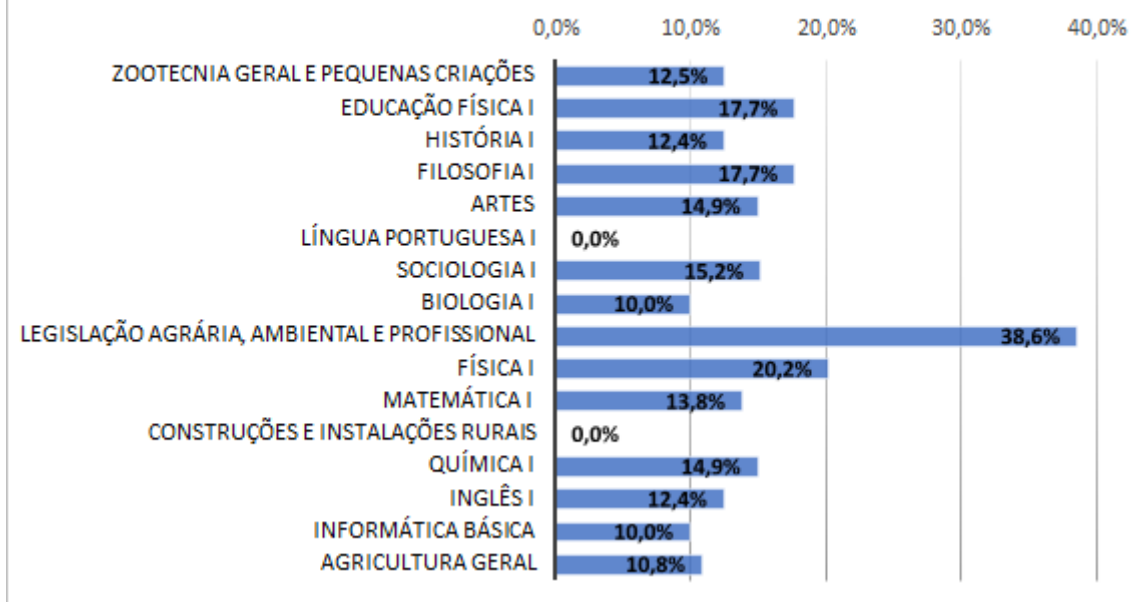


Terceiro Ano - Técnico Integrado em Informática

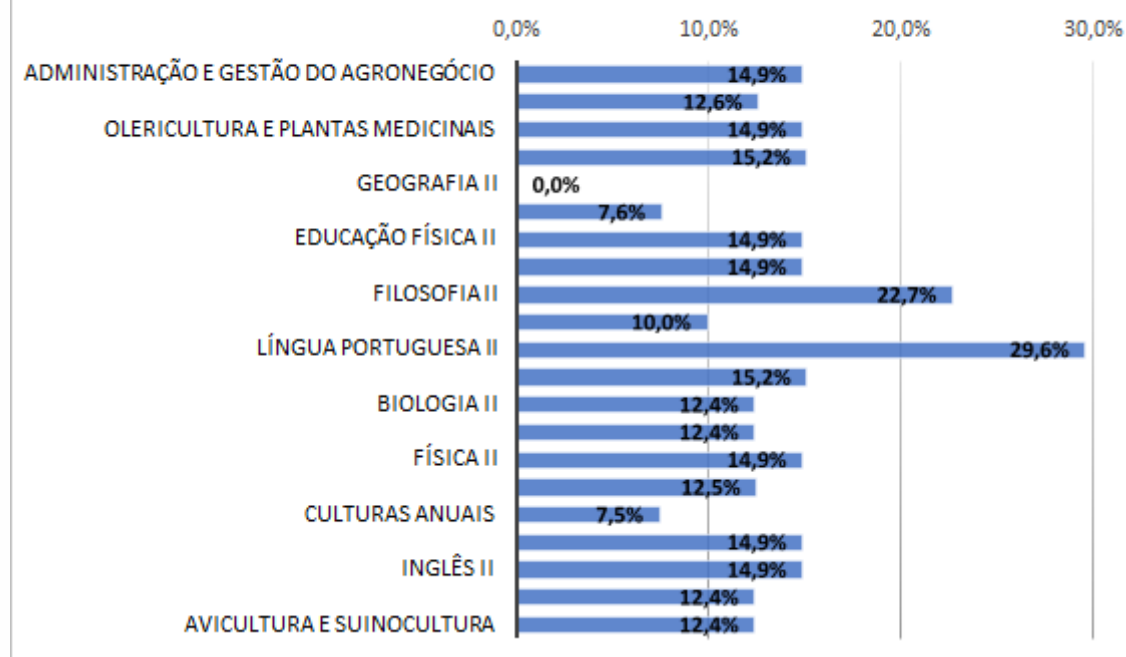


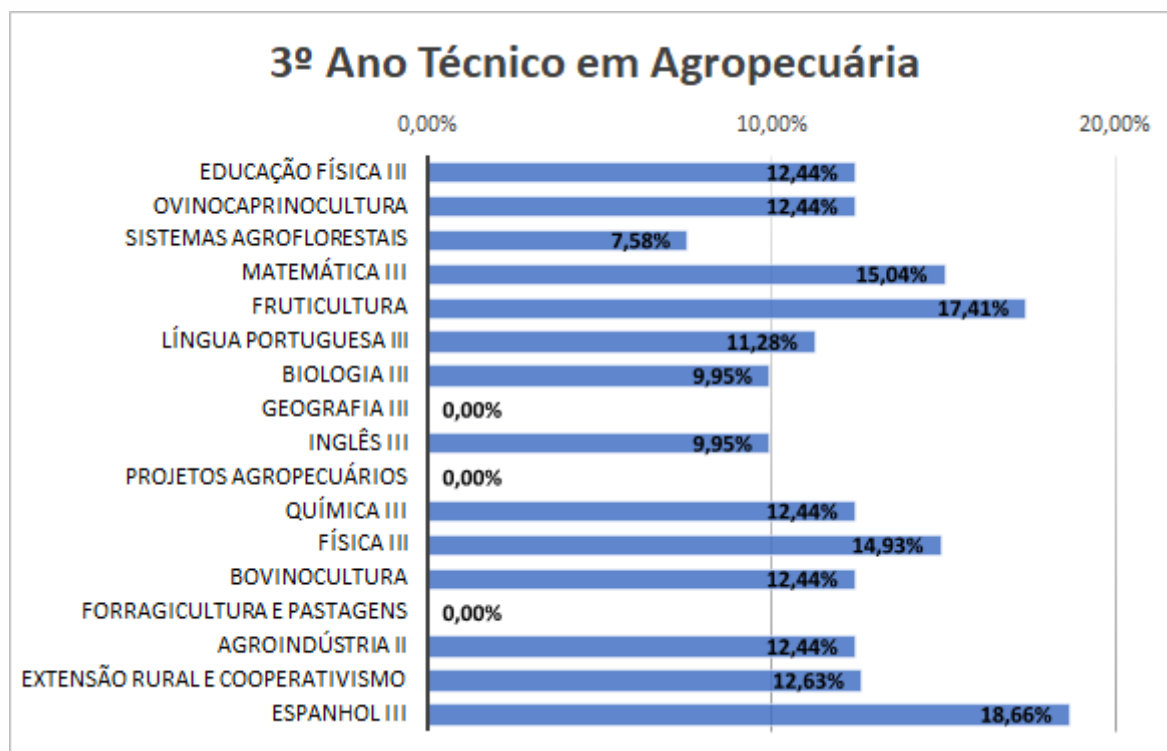
Agropecuária

1º Ano Técnico em Agropecuária



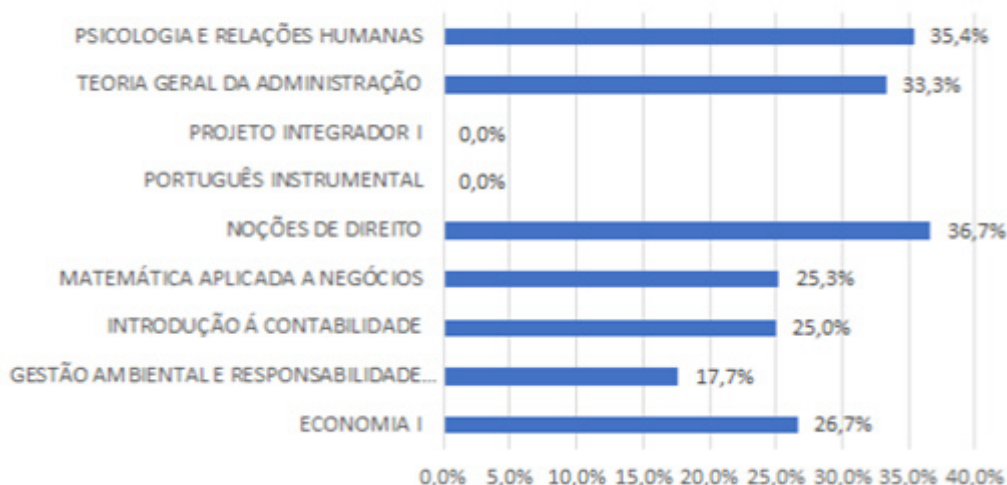
2º Ano Técnico em Agropecuária



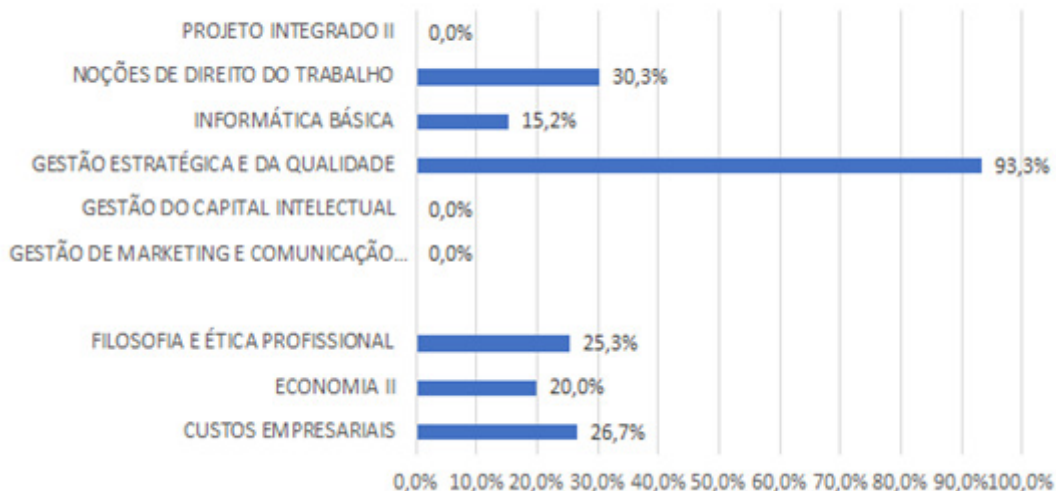


Cursos Técnicos Subsequentes
Subsequente em Administração

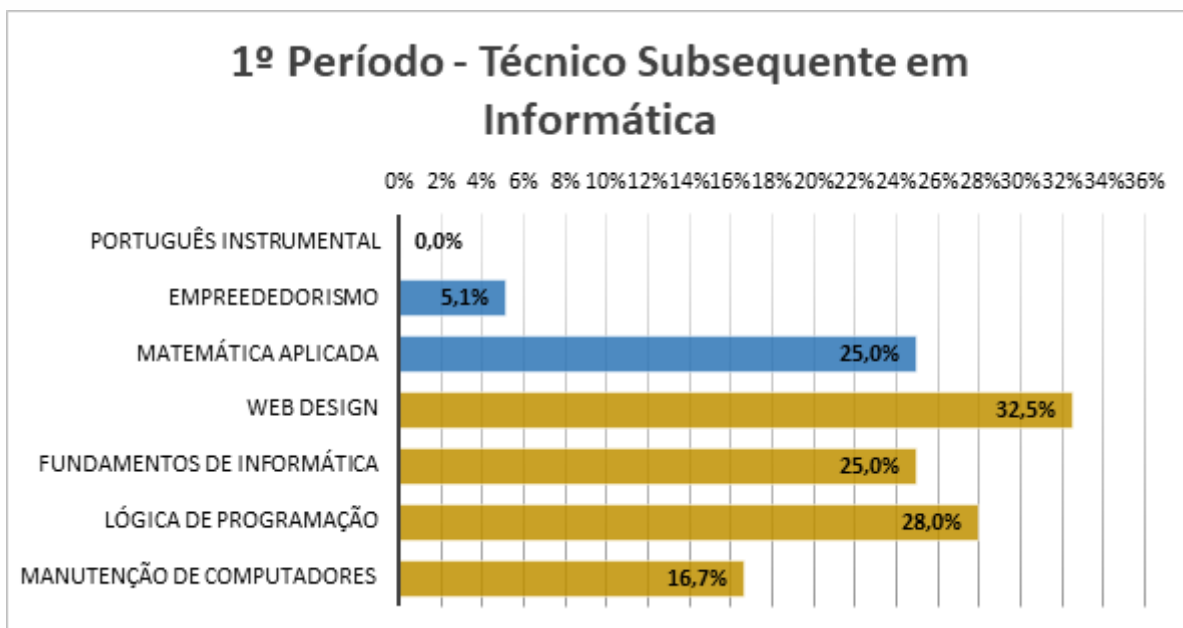
Primeiro Período - Técnico Subsequente em
Administração



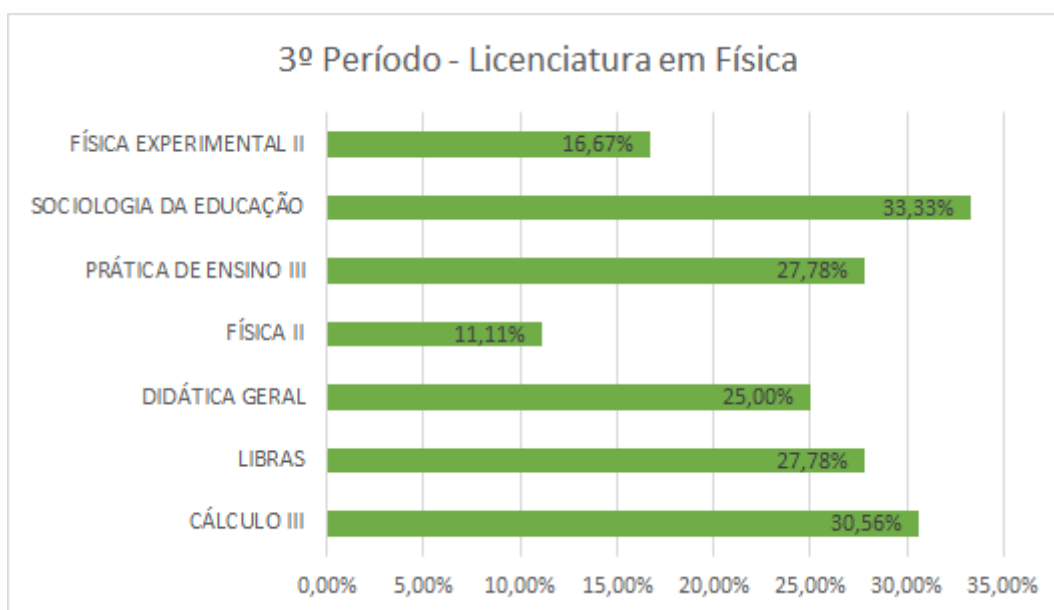
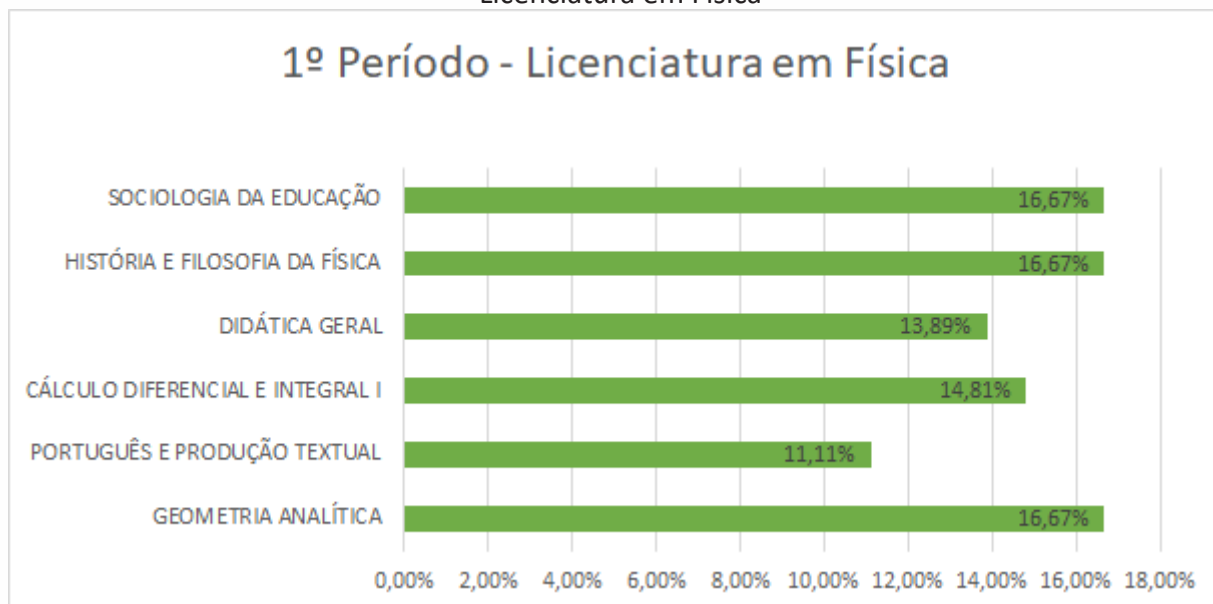
Segundo Período - Técnico Subsequente em Administração

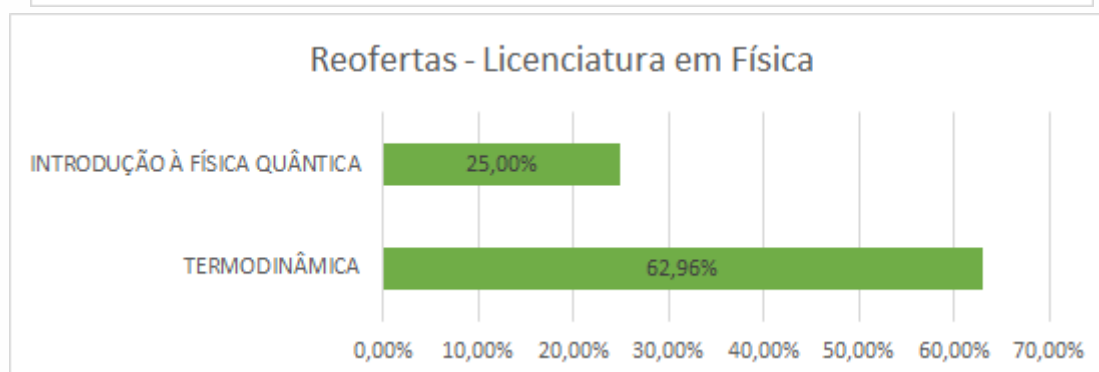
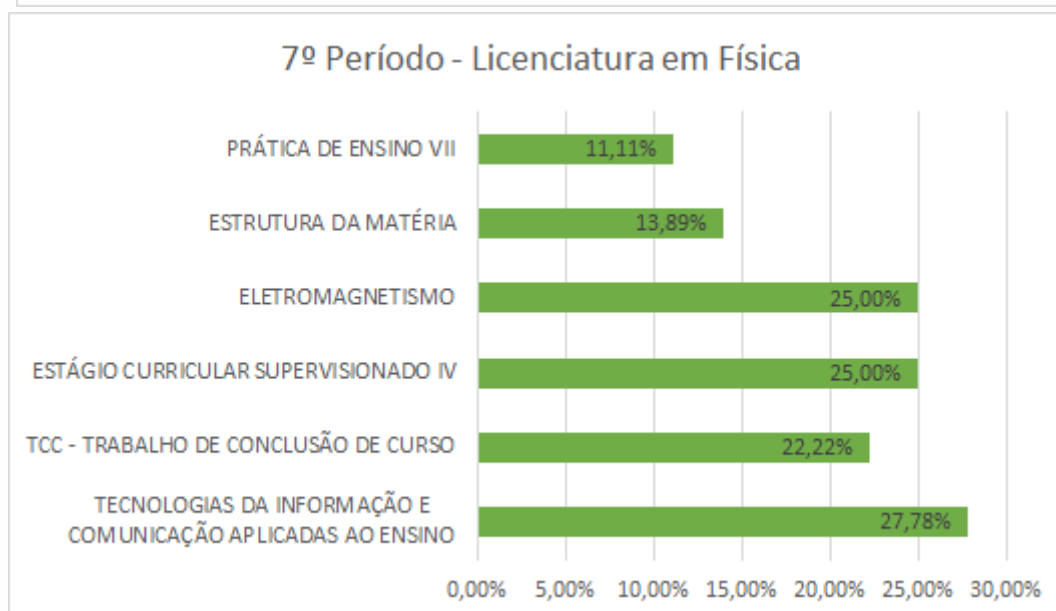
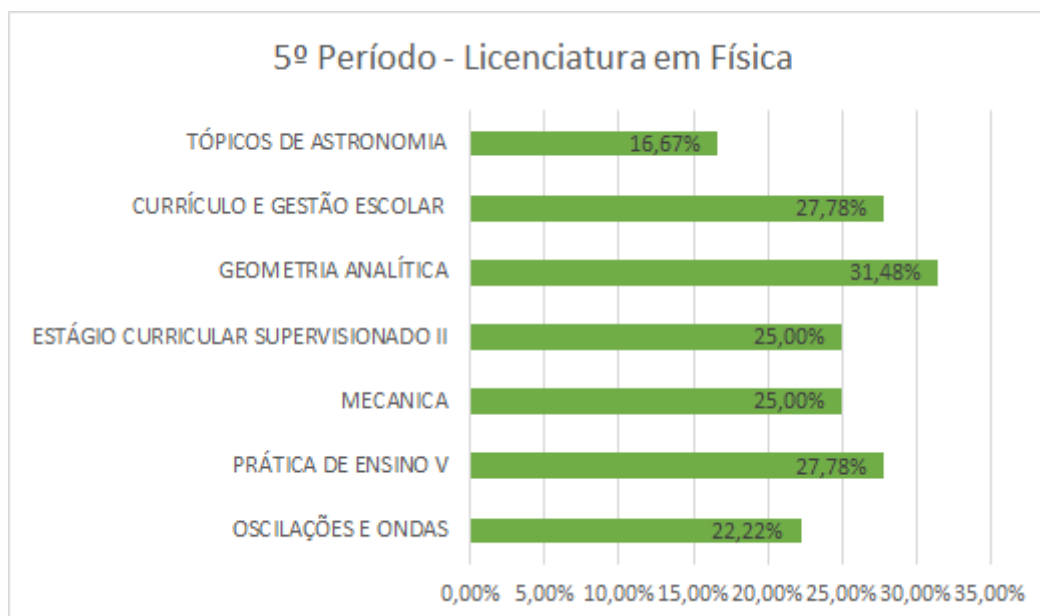


Subsequente em Informática



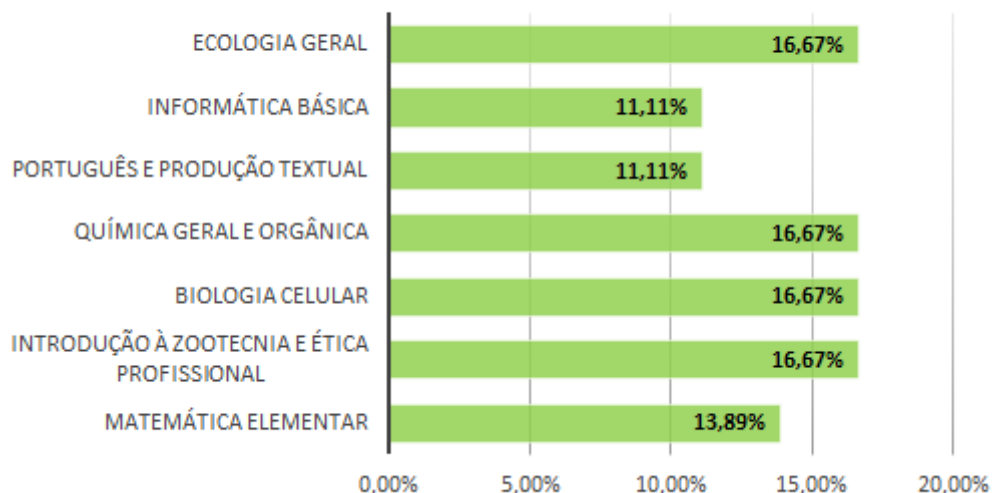
Graduação
Licenciatura em Física



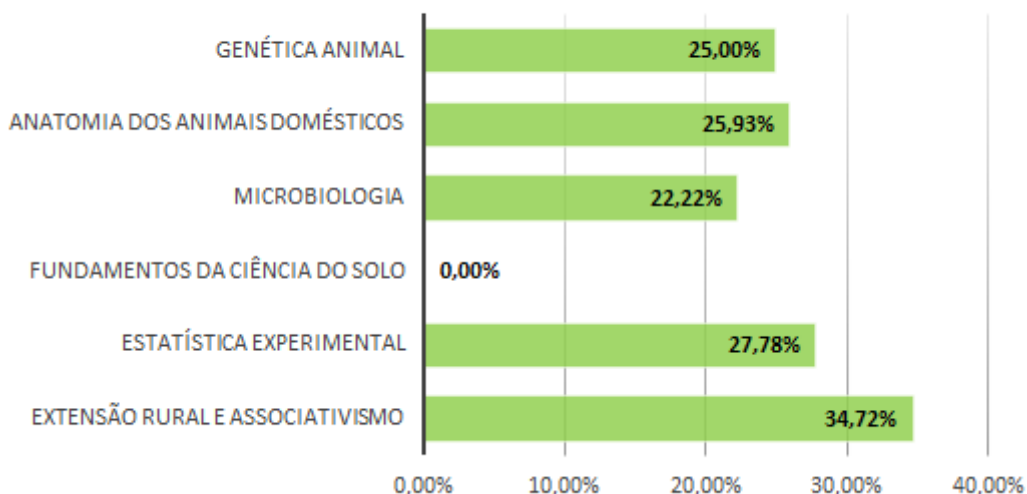


Bacharelado em Zootecnia

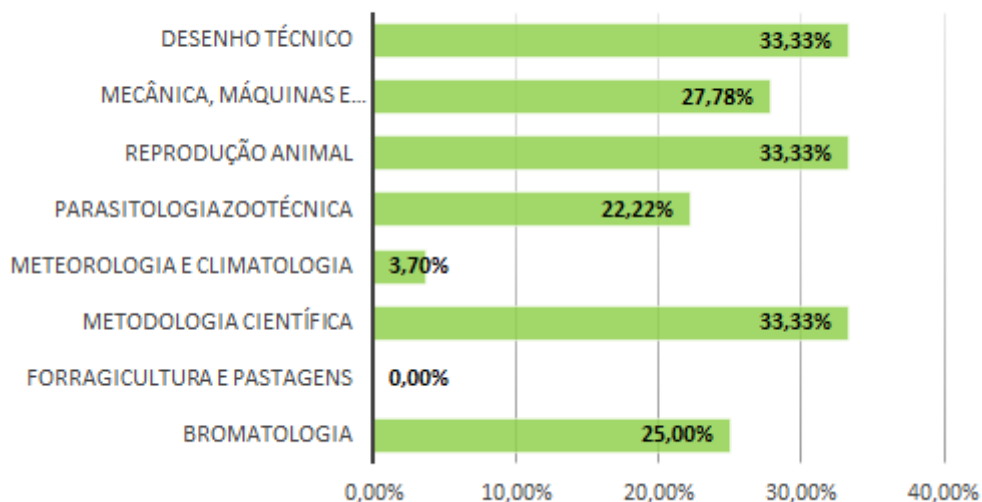
1º Semestre - Bacharelado em Zootecnia



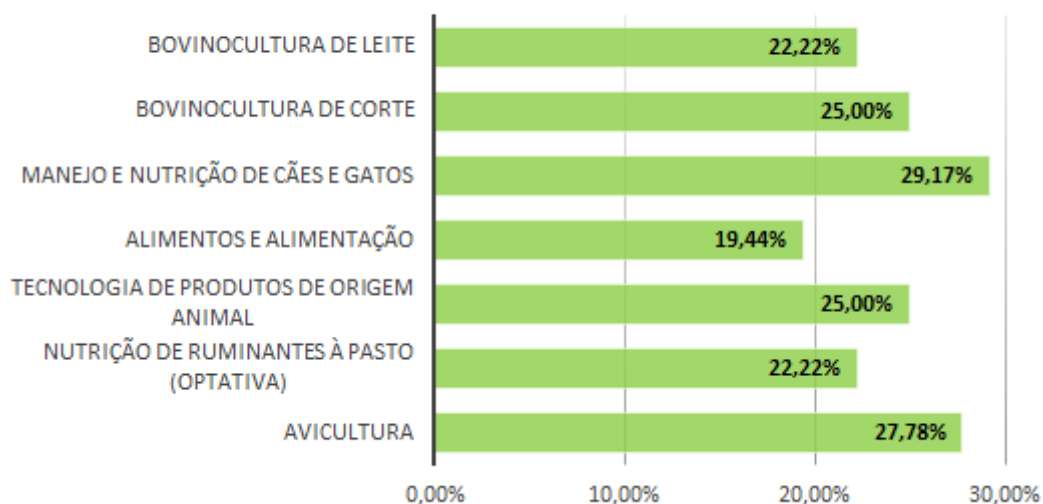
3º Semestre - Bacharelado em Zootecnia

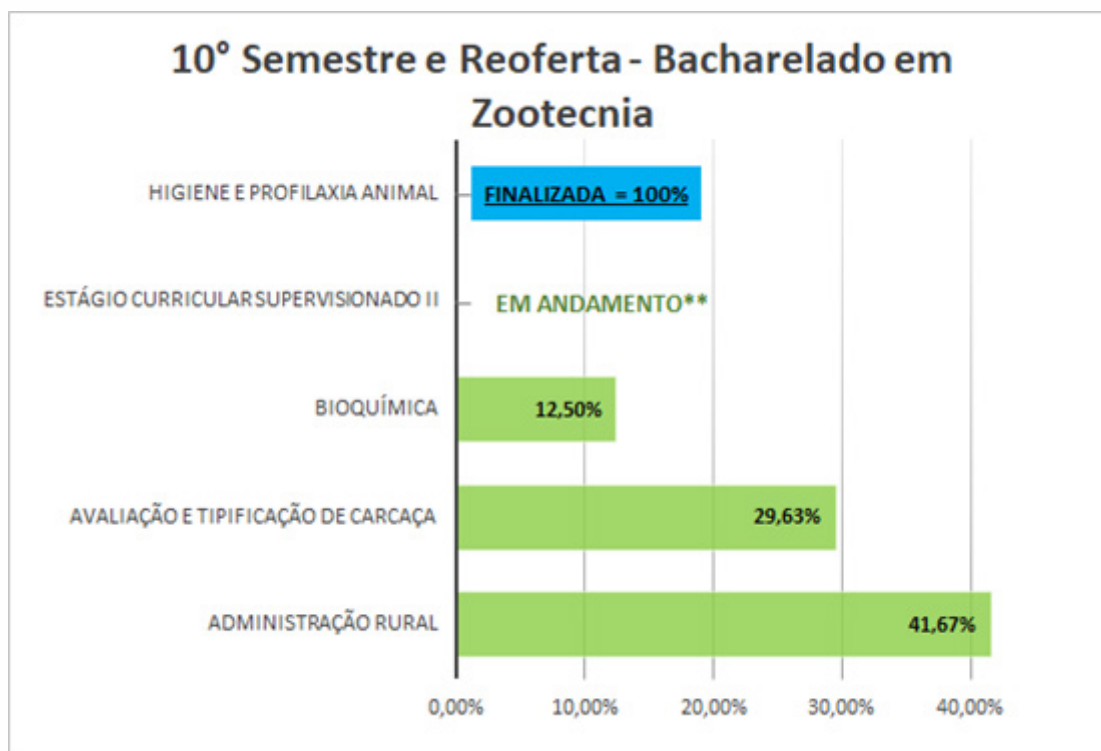
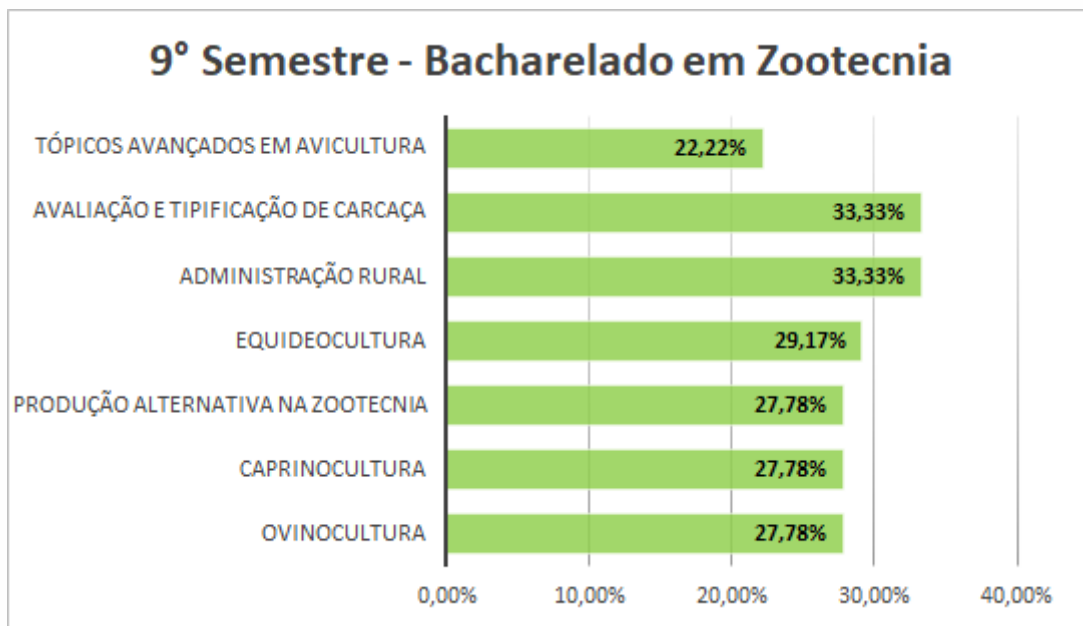


5º Semestre - Bacharelado em Zootecnia



7º Semestre - Bacharelado em Zootecnia





10.2 Ações que podem ser adotadas para conclusão da carga horária devida do semestre 2020.1

I – Conforme o Ofício nº 35/2020/PROEN/REITORIA-IFAC, incluso no processo SEI N° 23244.000112/2020-55, que traz orientações sobre a jornada de trabalho dos professores substitutos, ressaltando que a prioridade da atuação do professor substituto é a regência de aulas, informa-se que os a oferta de disciplinas durante a execução de aulas remotas deve priorizar os professores substitutos;

II - Todos os cursos adotarão a metodologia de aulas blocadas, preferencialmente com grupos de duas disciplinas por vez (no período aproximado de duas semanas, estendendo-se a três

semanas, a critério do NDE, Colegiado de Curso e Coordenação de Curso, observando o que dispõe o Art. 7º da Portaria nº 960 de 28 de agosto de 2020, que prevê: Caberá à Coordenação do Curso, com a anuência da Diretoria de Ensino, estabelecer o limite semanal de horas para as atividades não presenciais elaboradas para o curso, observando-se o limite recomendável de 30 (trinta) horas semanais, podendo chegar até 40 horas, levando em consideração o perfil do estudante, o perfil do curso e o planejamento integrado e interdisciplinar entre professores;

III - A medida que os blocos de disciplinas ofertadas aos alunos forem sendo concluídos, outros blocos de disciplinas serão iniciados, até que a carga horária e os conteúdos do semestre 2020.1 de todos os cursos sejam concluídos. Nesse sentido, cada Coordenação de Curso, com o suporte do NDE do Curso e Eixo Tecnológico em conjunto com a Comissão de Horários, elaborará um cronograma de oferta de disciplinas blocadas em planilha de Excel, com as datas (períodos) de início e término de cada componente curricular, respeitando-se as datas de referências apresentadas no Art. 2º da Portaria Reitoria/IFAC Nº 960, de 28 de agosto de 2020. As datas de início e término das atividades letivas no Campus Sena Madureira, para cada curso, será publicada em Portaria específica.

11. Elaboração do Plano de Adequação do Projeto Pedagógico de Curso explicitando o modelo de retomada das aulas, de acordo com o descrito no art. 6º e demais orientações deste documento

Atendendo ao momento excepcional provocado pelo período de pandemia, fez-se necessário apresentar neste Plano de Ação a adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos em função da suspensão das atividades presenciais como medida de enfrentamento da situação emergencial de saúde pública provocada pela disseminação comunitária da Covid-19.

O modelo de retomada das aulas do Campus Sena Madureira, que trata o Art. 6º da Resolução 026/2020 será, em momento inicial, conforme descrito no inciso I da citada Resolução, a saber utilizando somente aulas e atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação, respeitando o isolamento social.

A elaboração do Plano de Adequação do Projeto Pedagógico de Curso ficará sob a responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Curso ou Eixo Tecnológico, que deverá seguir estrutura apresentada no Art. 23 da Resolução Nº 26/CONSU/IFAC, de 14 de agosto de 2020, conforme segue:

I – Justificativa;

II – Estudos realizados sobre a matriz curricular em andamento, destacando:

- a) aulas ministradas até o início do isolamento social;
- b) descrição de disciplinas e conteúdos que podem ser desenvolvidos por meio de atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação;
- c) descrição de disciplinas e conteúdos que devem ser trabalhados na forma presencial;
- d) condições de acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação dos estudantes do curso, por turma;

e) condições de atuação dos professores do curso: acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação, habilidade com ferramentas tecnológicas digitais para uso pedagógico e preparação de material didático-pedagógico;

f) condições de acessibilidade digital para a inclusão de alunos com deficiência;

III – Plano de ação do campus para a realização de avaliação diagnóstica;

IV – Matriz curricular adaptada;

V – Procedimentos metodológicos não presenciais mediados ou não por tecnologias digitais que serão adotados no curso;

VI – Das práticas profissionais intrínsecas ao currículo;

VII – Do Estágio Curricular Supervisionado, se houver;

VIII – Da avaliação da aprendizagem e acompanhamento do estudante.

IX – Do Trabalho de Conclusão de Curso, se houver;

X – Das Atividades Complementares, se houver;

XI – Do Plano de Ensino Adaptado;

XII – Do Plano de Estudos para estudantes; e

XIII – Dos projetos interdisciplinares, a critério dos professores envolvidos.

11.1 Ações estabelecidas para Adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso explicitando o modelo de retomada das aulas

I – Para que o campus decida sobre a forma da retomada das aulas, junto à comunidade acadêmica, os NDEs utilizaram-se das pesquisas institucionais junto aos docentes e estudantes, que levaram em consideração o perfil, as condições de acesso à internet e condições de estudo em casa, bem como a identificação das condições de acesso dos professores e suas habilidades para uso das ferramentas tecnológicas digitais.

II – Reuniões virtuais para alinhamento dos estudos feitos que subsidiaram a adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso;

III – Para isso, o campus elaborou documentos que atendem à realidade de cada curso, disciplina e alunos, como este Plano de Ação e a adequação do Projeto Pedagógico de Curso, que ficará sob monitoramento e avaliação durante toda sua execução.

12. Elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento de estudantes e professores e de desenvolvimento do curso que permita a avaliação e os ajustes necessários no decorrer do processo;

A verificação da aprendizagem deve ser proposta de acordo com o que foi efetivamente trabalhado antes do período de isolamento social em função da situação de pandemia causada pelo Covid – 19 e terão efetivo acompanhamento da coordenação de curso e equipe pedagógica, bem como do colegiado de cada curso. O monitoramento não deverá se limitar apenas ao recebimento das atividades, mas principalmente averiguar o aproveitamento dos alunos. Destaca-se também atenção especial a medidas de combate à evasão, busca ativa de alunos e estratégias de recuperação da aprendizagem.

O planejamento das ações necessárias para o momento atual deve obedecer ao estabelecido na Resolução Consu/Ifac nº 026/2020, que, deverá ser objeto de monitoramento durante todo o período de execução, para que esta avaliação institucional avalie o impacto e a eficácia deste plano, podendo assim replanejar e readequar as ações sempre que se fizerem necessárias.

Este Plano de Monitoramento e Acompanhamento de estudantes e professores e de desenvolvimento do curso permitirá a avaliação e os ajustes necessários no decorrer do processo. Com o acompanhamento de todo o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que os alunos tenham acesso aos processos escolares e trilhemos caminhos para alcançarmos uma educação de qualidade e inclusiva, que evite a evasão e a retenção escolar em função da pandemia.

Deste modo, seguem algumas orientações:

- Caberá à Coordenação do Curso, com a anuência da Diretoria de Ensino, estabelecer o limite semanal de horas para as atividades não presenciais elaboradas para o curso, observando-se o limite recomendável de 30 (trinta) horas semanais, podendo chegar até 40 horas, levando em consideração o perfil do estudante, o perfil do curso e o planejamento integrado e interdisciplinar.
- Visando o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, cada curso deve elaborar calendário de avaliações a fim de evitar sobrecarga de atividades avaliativas na mesma data e horário, especialmente, quando tratar-se de atividades síncronas mediadas por ferramentas digitais de informação e comunicação.
- Caberá ao Napne, quando necessário ou solicitado a emissão de parecer indicativo para a elaboração de estratégias de adaptação dos instrumentos de aprendizagem e ou flexibilização curricular, metodologias e material didático para os estudantes, público alvo do Napne, com participação de professores, equipe pedagógica e Coordenação de Curso.
- O Napne também fará o acompanhamento do rendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas.
- Quanto ao acompanhamento do Plano de Estudos dos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os docentes deverão encaminhar os alunos que não estiverem realizando as atividades ou conseguindo acompanhá-las para o Naes. Para que esta coordenação possa estar procurando informações do acesso dos alunos e interferindo de acordo as atribuições do setor.
- O Naes também deve informar aos estudantes e os pais dos estudantes menores de idade sobre as dificuldades de aprendizagem, datas, horários e instrumentos avaliativos definidos e enviados previamente pelos docentes.

12.1 Periodicidade de Acompanhamento para avaliação

- A Cotep na última semana de cada mês realizará levantamento de dados no Sistema

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA dos diários de turma, para acompanhamento de conteúdos, frequência, notas e Planos de Estudos. E esses dados serão compartilhados com as Coordenações de cursos Integrados, Colegiados dos cursos Superiores, NAES e Napne. Com ressalvas e encaminhamentos quando necessário.

- Esse levantamento servirá de subsídios para avaliação do processo ensino-aprendizagem dos cursos, em Reuniões Pedagógicas, que se realizarão na primeira semana de cada mês e serão conduzidas pelas Coordenações de curso com a participação da equipe pedagógica nos cursos integrados e pelos Colegiados dos cursos Superiores. Com as atas devidamente compartilhadas com a Direção de Ensino.

Essas reuniões servirão para avaliação das metodologias e ferramentas tecnológicas utilizadas, conhecer o perfil dos alunos de cada curso, se estão conseguindo acompanhar o processo e se os mesmos estão evoluindo ou não.

- O registro fará levantamento de notas em planilhas com demonstração de percentual de rendimentos abaixo e acima da média e disponibilizará para as Coordenações de curso, Cotep, Naes e Napne. Essa planilha será demonstrada nos Conselhos de Classe e Colegiados de curso para discussão do rendimento das turmas.

- Possíveis casos de reprovação devem ser avaliados e decididos pelos Conselhos de Classe, no caso de cursos técnicos e pelo Colegiado de Curso, no caso de cursos de Graduação, considerando a análise contextualizada do processo de ensino-aprendizagem decorrente das adequações curriculares e metodológicas realizadas.

13. Elaboração do Plano de Avaliação Diagnóstica visando identificar os conhecimentos dos estudantes sobre os conteúdos essenciais para subsidiar a revisão de conteúdos ou sanar defasagens de aprendizagens;

Excepcionalmente, por conta da pandemia do novo Coronavírus vivenciamos uma nova realidade, que nos coloca diante de novos desafios educacionais, nunca antes experimentados por nós educadores, estudantes, família e comunidade. Assim, neste ano atípico, deve-se concentrar todo o trabalho na adequação e no cumprimento dos objetivos pedagógicos inicialmente propostos e na assistência para superar lacunas de aprendizagem provocadas por este novo cenário. Sugere-se que, antes de dar continuidade ao processo de aprendizagem, deverá haver um esforço de readaptação e conhecimento dos fatores que influenciaram este prejuízo.

A Resolução Consu/Ifac nº 026/2020 de 14/08/2020, prevê no Art. 51, que o plano de avaliação diagnóstica consiste no planejamento das ações para aplicação de avaliação com o objetivo de identificar o nível dos conhecimentos dos estudantes no que se refere aos conhecimentos essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem. A avaliação diagnóstica é um trabalho fundamental para o planejamento docente e tem caráter obrigatório nos cursos técnicos integrados, pois coloca em evidência os desafios de aprendizagem que cada aluno enfrenta, sendo capaz de precisar o ponto adequado de entrada em uma sequência didática, por exemplo, o que permitirá determinar o modo e as estratégias mais adequadas a cada conteúdo proposto.

A Avaliação Diagnóstica deve a princípio, levar em consideração o conhecimento prévio do discente sobre determinado conteúdo, sobretudo considerar o impacto causado pelo período de distanciamento, os resultados da avaliação diagnóstica devem subsidiar a revisão de conteúdos e proporcionar nova oportunidade de aprendizagem de conteúdos não aprendidos. Verificar as

dificuldades e/ou habilidades desse aluno para mediar o processo ensino aprendizagem (revisar) e aplicar métodos e estratégias que mais se aproximam da realidade da turma ou estudante e avaliar os resultados desse processo norteador.

Dessa forma, considerando o que está posto na Organização Didático Pedagógica Resolução CONSU/IFAC 001 de 15/01/2018, Art. 133 “A avaliação terá caráter diagnóstico, processual e cumulativo, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e deve atender ao caráter interdisciplinar, previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso e explicitados nos Planos de Ensino”, a DIREN recomenda que ao retornar às atividades pedagógicas, prioritariamente, nos cursos técnicos, antes de iniciar novos conteúdos, os docentes realizem uma avaliação diagnóstica, considerando o que foi ministrado antes da paralisação das atividades de ensino e as especificidades de cada conteúdo. Visto que a referida resolução ainda explicita que:

Parágrafo único. A avaliação dos aspectos qualitativos compreende o diagnóstico, a orientação e a reorientação do processo ensino-aprendizagem, visando ao aprofundamento dos conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades e atitudes pelos (as) estudantes. (ODP IFAC RESOLUÇÃO 001 de 15/01/2018 - citar corretamente)

E para que se possa realizar medidas pedagógicas visando identificar os conhecimentos ou a defasagem na aprendizagem do aluno, promovendo ações de reposição e recuperação de conteúdos pedagógicos, esse Plano de Avaliação Diagnóstica deverá ser realizado e acompanhado em conjunto com os professores, NDE, Cotep, Naes e Napne através de reuniões virtuais sempre que se fizer necessário.

No caso dos Cursos Técnicos Integrados esta ação é obrigatória em todas as disciplinas, já para os demais cursos, será de caráter opcional a critério do coletivo de professores que atuam no curso. Lembrando que a avaliação diagnóstica deve levar em consideração o contexto excepcional da pandemia, procurando dirimir a reprovação e evasão escolar.

13.1 Ações que nortearão o Processo de Avaliação Diagnóstica

Antes do início desta ação será feito o Acolhimento da Comunidade Acadêmica obedecerá ao disposto nos Art. 53, 54 e 55 do Capítulo X da Resolução N° 026/2020, cuja organização se dará de maneira integrada. Para tanto, será publicada a Ordem de Serviço que designará servidores(as) para compor um Grupo de Trabalho - GT, para organização do acolhimento da comunidade acadêmica para a retomada das aulas do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Após as considerações e orientações anteriormente citadas, sugere-se algumas atividades que podem ser realizadas a critério dos docentes para que consigam alcançar os objetivos deste trabalho, a saber:

I – Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no antes do período de isolamento;

II – Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

III – Para os estudantes que não possuem dispositivo com acesso à internet, podem ser realizadas atividades não mediadas por tecnologias digitais da informação e comunicação, vinculados aos conteúdos estudados, como: testes, resenhas, redações, resumos, roteiros, mapas

mentais, vídeos, etc;

VI – Realização de avaliação oral individual acerca de temas estudados previamente, para estudantes com dificuldades de expressão textual;

VII – Realizar avaliação oral individual, fazendo uso das ferramentas tecnológicas digitais (se possível) acerca de temas estudados previamente; e

VIII – Entre outros a critério do professor e obedecendo ao estabelecido na Resolução nº 26 de 14 de agosto de 2020.

14. Elaboração do Plano de Revisão de conteúdos ministrados que são essenciais para prosseguimento do processo de aprendizagem;

Diante do enorme impacto causado pelo período de suspensão das atividades presenciais na perda de conhecimentos e habilidades dos estudantes, além de efeitos emocionais e físicos que certamente provocaram um retrocesso cognitivo nos estudantes. Para isso, é necessário, após investigar, rever e propor novas estratégias de aprendizagem.

Durante o processo de execução do Plano de Ação e para reparar procedimentos e ações planejadas e que não foram suficientes para fortalecer o aprendizado do estudante, os docentes juntamente com as equipes Naes, Napne, Cotepe e coordenação de curso farão esse acompanhamento sempre que perceber que algo não vai bem no andamento das atividades e no resultado. Vários são os mecanismos a ser utilizados pelo corpo docente para reparar as perdas identificadas no processo de avaliação diagnóstica na investigação do desempenho do aluno. Para isso, o professor poderá incluir estratégias ainda não utilizadas com aquele grupo específico de estudantes, bem como contactar a equipe pedagógica que avaliará a adoção de novos mecanismos de aprendizagem. Esta ação será realizada sempre que o docente perceber a necessidade de reforçar cada conteúdo planejado e que não obteve o resultado esperado.

Conforme consta no parágrafo único do Art. 51 da Resolução N° 026, de 14 de agosto de 2020, os resultados da avaliação diagnóstica devem subsidiar a revisão de conteúdos e oportunidade de aprendizagem de conteúdos não aprendidos. O docente em seu trabalho deverá buscar estratégias que busquem sanar as lacunas de aprendizagem e diminuir o impacto do período em que o estudante ficou sem atividades acadêmicas. Assim, com base na seleção de conteúdos críticos de revisão (não aprendidos) realizada pelo docente com base na sua avaliação diagnóstica, sugerem-se os procedimentos para a revisão de conteúdos ministrados que são essenciais para o prosseguimento do processo de aprendizagem, conforme segue:

I - Acompanhamento dos roteiros de aprendizagem e plano de estudos para estudantes pela Cotepe para verificar possíveis adaptações/correções/alterações do material disponibilizado pelo professor;

II - Realização de reuniões e oficinas que contribuam com o trabalho docente, com o apoio das Coordenações de Curso e Cotepe;

III – Realização de atividades síncronas e assíncronas ou por meio de material impresso, todas elaboradas pelo professor da disciplina. O material apostilado produzido deverá ser entregue com antecedência para reprodução;

IV – Produção de vídeos educativos, de curta duração, disponibilizados por meio de plataformas digitais e /ou pelo WhatsApp, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas;

V – Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados e necessários para dar continuidade ao processo de ensino aprendizagem;

VI - Realização de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros.

15. Elaboração do Plano de Formação Continuada de Docentes, de acordo com as diretrizes institucionais e demandas prioritárias ou excepcionais do momento atual, definidas pelos campi em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino

Diante do atual cenário apresentado e da forte mudança na forma de ensinar e compartilhar conhecimento dentro das escolas, a instituição viu a necessidade de capacitar os profissionais da educação para a atual modalidade de ensino. A Pró-Reitoria em parceria com o Campus Sena Madureira, preocupados com as orientações e capacitação de seu corpo docente para a execução do trabalho de forma remota, iniciou a formação dos profissionais da educação desde meados do mês de junho de 2020, com a oferta de curso de Educação a Distância através da plataforma AVA. Também está sendo ofertada, desde julho de 2020, a I Jornada de Formação e Planejamento Integrado da Rede IFAC em diferentes etapas, com disponibilização aos docentes, inclusive com a gravação das oficinas realizadas, de capacitações específicas para o momento excepcional em que estamos vivendo.

Também é prevista em nível de Campus, capacitações continuadas com temáticas para o momento de pandemia e pós-pandemia. A seguir, podem ser observadas as capacitações já realizadas, as que estão em execução e as que deverão ser ofertadas no Campus Sena Madureira.

15.1 Capacitações já concluídas

Capacitação	Período
Curso de Educação a Distância: Concepções Gerais	08/06 a 10/07/2020
Jornada de Formação e Planejamento Integrado da Rede IFAC – Etapa I – Transformando o ato de ensinar e aprender no IFAC	
1- Repensando a prática docente: como ensinar e aprender no atual contexto?	
1.1- Repensando a prática docente no atual contexto;	
1.2- Desafios e cuidados no planejamento de atividades não mediadas por tecnologias;	
2- Ferramentas para planejamento e realização de atividades mediadas por tecnologias;	21 a 24/07/2020
2.1- Plataformas e ferramentas disponíveis para atividades remotas;	
2.2- Conhecendo a acessibilidade digital	
3- Fortalecimento dos NDEs e Colegiados de Curso no contexto de pandemia e pós-pandemia	

Jornada de Formação e Planejamento Integrado da Rede IFAC – Etapa II – Transformando o ato de ensinar e aprender no IFAC		18 a 20/08/2020
1-	Roteiros de aprendizagem: Conceito, estruturação e orientações;	
2-	Estratégias para a construção de material no AVA Sigaa para aprendizagem remota;	
3-	Produção de vídeo aulas: Do roteiro à edição final	

15.2 Capacitações em execução

Capacitação	Período
Jornada de Formação e Planejamento Integrado da Rede IFAC – Etapa III – Transformando o ato de ensinar e aprender no IFAC	08 a 10/09/2020
1- Alinhamento institucional para retomada das aulas;	
2- Produção de Materiais Educacionais Digitais.	

15.3 Capacitações a serem realizadas

Capacitação*	Responsável	Parceiros e links de acesso aos cursos	Provável data
Inserção de atividades no AVA SIGAA – roteiros de aprendizagem	Prof. ???/ Jonas??	Coordenações de Curso, COTEP, DIREN	??/09/2020
Temos que dar aulas remotas... E agora?	DIREN/ COTEP	COTEP, DIREN, EVG, ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/313	A critério do docente
Formação para facilitadores de aprendizagem	DIREN/ COTEP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/141	A critério do docente
Atendimento remoto à alunos com necessidades especiais	NAPNE	DIREN, DIRGE, PROEN, COTEP, NAES e Coordenações de Curso	??/10/2020
Jornada Pedagógica	DIREN/ COTEP	DIREN, DIRGE, PROEN, NAPNE, NAES e Coordenações de Curso	20, 21 e 22 de janeiro de 2021
Como garantir a aprendizagem através de aulas remotas	COTEP	DIREN, DIRGE, PROEN, NAPNE, NAES e Coordenações de Curso	A critério do docente
Utilização de aplicativos educacionais na prática docente	TI COTEP	DIREN, DIRGE, PROEN, NAPNE, NAES e Coordenações de Curso	A critério do docente
Aulas práticas virtuais	COTEP	DIREN, DIRGE, PROEN, NAPNE, NAES e Coordenações de Curso	A critério do docente
Desafios e perspectivas das aulas pós-pandemia	COTEP	DIREN, DIRGE, PROEN, NAPNE, NAES e Coordenações de Curso	A critério do docente
Vários cursos disponíveis em ambiente e gratuitos ofertados pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul	DIREN/ COTEP	Link: https://ifrs.edu.br/atividades-pedagogicas-nao-presenciais/capitacoes-e-cursos-on-line/	A critério do docente

16. Agradecimentos

Os agradecimentos aqui expostos, não têm a menção de homenagear ou simplesmente delimitar as pessoas que participaram da construção deste documento.

Ele vai além disso. Pois ao afirmar que todo o trabalho executado aqui não se trata somente do pensamento humano em si, mas traz consigo o sentimento de vanguarda - por sermos os pioneiros neste modo de ensino em nosso campus Sena Madureira; de medo - pois não temos a convicção da certeza se tudo que planejamos com bastante afincio irá funcionar; e de vontade - pois não abrimos mão de oferecermos a toda a comunidade escolar do campus, o desejo de continuar propiciando, através do IFAC, educação pública de qualidade no município de Sena Madureira, Acre, Brasil.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

PORTARIA Nº 95/PROAD/IFAC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º, e no inciso III, § 2º do art. 10º da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação encarregada de elaborar os artefatos de planejamento especificados no art. 2º da citada Instrução Normativa, necessários referente a aquisição de Notebook, Projetor Multimídia e Tela de projeção para utilização no Programa Famílias Fortes, referente ao Processo nº 23244.001404/2020-13.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Integrante Requisitante	Edu Gomes da Silva	1908399	TAE - Assistente Social	REITORIA\DSAES
Integrante Técnico	Saulo Maia de Freitas	2230369	TAE - Técnico em Tecnologia da Informação	REITORIA\DSGTI\COSIN
Integrante Administrativo	Tiago Araújo de Souza	2239930	TAE - Assistente em Administração	CCOMP/DIRAD/PROAD/REITORIA

Art. 2º - Os servidores designados deverão exercer as atividades afetas à Equipe de Planejamento da Contratação observando às disposições contidas na Instrução Normativa nº 1/2019 e nos normativos internos que forem elaborados pela Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação do IFAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 96/PROAD/IFAC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, Considerando o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação encarregada de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco de que tratam os artigos 24 e 25 da IN SEGES nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 40 de 22 de maio de 2020, necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches aos participantes do Programa Famílias Fortes, objeto do Documento de Formalização de Demanda 0250000 - Processo nº 23244.001557/2020-52.

NOME DO INTEGRANTE DA EPC	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Edu Gomes da Silva	1908399	TAE- Assistente Social	Reitoria/Dsaes
Rosana Pereira Luz da Silva	1971245	TAE - Economista	Dirai - CXA

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão especificadas nas IN Seges/ME nº 05/2017 e 40/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

REITORIA

PORTARIA Nº 1282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação do Boletim de Serviço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e as normas para elaboração e publicação dos atos oficiais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1724, de 19 de dezembro de 2018, que Institui o SEI como Sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito do IFAC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Implantar o Boletim de Serviço Eletrônico, por meio da ferramenta “publicações eletrônicas” do SEI, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Art. 2º O Boletim de Serviço Eletrônico é o veículo oficial de publicação dos atos oficiais de caráter interno, incluindo os atos normativos do IFAC.

Parágrafo único. O resumo da publicação deve ser preenchido, conforme o caso, com a íntegra da ementa.

Art. 3º Deverão ser publicados todos os atos oficiais aos quais a lei ou norma específica imponham a publicidade como condição de validade e eficácia, tais como, resolução, edital, portaria, instrução normativa, ordem de serviço, dentre outros previstos em norma legal.

Art. 4º Para retificação, republicação ou apostilamento do documento gerado no SEI, deve ser gerado documento por meio de funcionalidade própria do SEI, relacionado à publicação anterior, conforme tutorial de publicações eletrônicas – SEI, que será elaborado pela Coordenação de Publicação de Atos Oficiais - COPAO.

Art. 5º Somente atos oficiais assinados pela autoridade competente são passíveis de publicação em Boletim de Serviço Eletrônico no SEI, observado o art.3º.

Art. 6º Os documentos publicados em Boletim de Serviço Eletrônico estarão disponíveis para consulta em página no sítio eletrônico do IFAC, que é pública e aberta para acesso pela internet, sem a necessidade de qualquer cadastro prévio.

Art. 7º Somente tipos de documentos parametrizados no SEI como publicáveis podem ser publicados por meio no Boletim de Serviço Eletrônico.

Parágrafo único. As Unidades da Reitoria e os campi do IFAC podem solicitar, justificadamente, alteração no cadastro do tipo de documento para passar a permitir sua publicação, devendo ser solicitado à Coordenação de Publicação de Atos Oficiais - COPAO, através do e-mail [portaria.gabinete@ifac.edu.br](mailto:gabinete@ifac.edu.br), que analisará e encaminhará à Coordenação de Sistema de Informação para sua efetivação.

Art. 8º Documentos externos não deverão ser publicados por meio de veículos de publicação do SEI.

Art. 9º A COPAO elaborará tutorial que verse sobre procedimentos de publicação de atos oficiais em Boletim de Serviço Eletrônico do SEI, no âmbito do IFAC.

Parágrafo único. A COPAO adotará as medidas cabíveis para adequar os modelos de atos oficiais disponíveis no SEI à legislação vigente.

Art. 10. O ato que instituir colegiados no IFAC deverá observar o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 11. A elaboração dos atos normativos do IFAC deverá obedecer ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

§1º São atos normativos:

I – as portarias - atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares;

II – as resoluções - atos normativos editados por colegiados; ou

III – as instruções normativas - atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

§2º As portarias, resoluções e as instruções normativas terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso, devendo observar o § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, quando houver fusão ou divisão de unidades.

§3º As portarias de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, e não conterão ementa.

§4º A elaboração dos atos normativos do IFAC deverá seguir os padrões de estrutura, articulação, redação e formatação estabelecidos no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, bem como o art 3º-B do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

§ 5º Salvo as hipóteses de urgência devidamente justificada no expediente administrativo, os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e

II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

§ 6º É obrigatória a revogação expressa de atos normativos:

I - já revogadas tacitamente;

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e

III - vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

§ 7º Todas as unidades do IFAC deverão observar, na redação de atos normativos, o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

§8º A COPAO adotará as medidas cabíveis para a divulgação de todos os atos normativos do IFAC no portal eletrônico gov.br, conforme o caput do art. 16 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, observado o prazo estabelecido no art. 21 do referido decreto, bem como adotará as medidas para cumprimento do §3º do art. 16 da citada norma.

§9º Competirá aos campi, pró-reitoria e diretoria sistêmica, que possua competência para assinar atos oficiais a serem publicados no Boletim de Serviço, a responsabilidade de enviar à COPAO todos os atos normativos publicados por suas unidades para que seja feito o arquivo e para a divulgação no portal eletrônico gov.br.

Art. 12. Todos os campi do IFAC, como também as pró-reitorias e diretorias sistêmicas, que possuem competência para assinar atos oficiais a serem publicados no Boletim de Serviço, indicarão dentro de cinco dias úteis, a contar da publicação desta portaria, um servidor, com seu respectivo suplente, para realizar as atividades de publicação, no sistema SEI, dos atos oficiais oriundos da unidade à qual faça parte.

§1º Competirá à COPAO a revisão da estrutura, redação e formatação conforme a legislação vigente e publicação dos atos, quando se tratar de atos a serem assinados pela autoridade máxima do IFAC.

§2º Competirá aos campi, pró-reitoria e diretoria sistêmica, que possua competência para assinar atos oficiais a serem publicados no Boletim de Serviço, a revisão da estrutura, redação e formatação conforme a legislação vigente e publicação dos atos, quando se tratar de atos a serem assinados pela autoridade máxima dessas unidades.

§ 3º A COPAO dará o suporte necessário às unidades do IFAC a fim de garantir o cumprimento desta portaria.

§ 4º Os servidores indicados pelas autoridades mencionadas no caput serão designados através de portaria pela autoridade máxima do IFAC.

§ 5º Havendo necessidade de alteração do servidor designado, a autoridade máxima do campus, pró-reitora ou diretoria sistêmica, encaminhará à COPAO solicitação de alteração da designação.

Art. 13. Fica divulgado, na forma do anexo, o Manual de Redação de Atos Oficiais do IFAC.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA



MANUAL

para elaboração e formatação de atos normativos

do Instituto Federal de de Educação,
Ciência e Tecnologia do Acre



INSTITUTO
FEDERAL

Acre

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) é uma instituição de educação profissional que faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia e detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

A estrutura organizacional é composta por 07 (sete) unidades: a Reitoria e seis *campi*, sendo um deles *Campus* avançado. A Reitoria funciona como o órgão gestor central, responsável por coordenar e administrar as atividades das unidades a ela subordinadas incluindo seus seis *campi*.

Este manual tem como objetivo sanar dúvidas e orientar as unidades administrativas ao fiel cumprimento das normas quanto a padronização da elaboração e estrutura dos atos normativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC. Apresenta de forma clara e objetiva questões relativas à redação dos atos normativos internos, inclusive quanto à sua modalidade, publicação e vigência.

Esperamos que esta iniciativa reflita no aperfeiçoamento dos normativos emitidos pelo Ifac, que deve observar em suas práticas de gestão, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este manual se aplica para a elaboração, revisão e consolidação dos atos normativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Também é objetivo deste manual tratar das disposições do Decreto nº 10.139, de 2019, que determinou em seu artigo 1º a revisão obrigatória pela administração pública dos seguintes atos:

- I. portarias;
- II. resoluções;
- III. instruções normativas;
- IV. ofícios e avisos;
- V. orientações normativas;
- VI. diretrizes;
- VII. recomendações;
- VIII. despachos de aprovação; e
- IX. qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

A partir da vigência do Decreto nº 10.139, de 2019, os atos normativos devem ser editados na forma de:

- I. portarias - atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares;
- II. resoluções - atos normativos editados por colegiados;
- III. instruções normativas - atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos; ou

Além dos atos normativos listados neste manual, há a possibilidade de edição de uso excepcional de outras denominações de atos normativos por força de exigência legal;

- I. edição de portarias, resoluções ou instruções normativas conjuntas; ou
- II. edição de portarias de pessoal.

CONTEÚDO DA REVISÃO DE ATOS DETERMINADA PELO DECRETO Nº 10.139, DE 2019

A revisão de atos resultará:

- I. na revogação expressa do ato;
- II. na revisão e na edição de ato consolidado sobre a matéria com revogação expressa dos atos anteriores; ou
- III. na conclusão quanto ao atendimento pelo ato vigente das regras de consolidação.

A consolidação consistirá na reunião dos atos normativos sobre determinada matéria em diploma legal único, com a revogação expressa dos atos normativos incorporados à consolidação.

A denominação diversa dos atos normativos sobre a mesma matéria não afasta a obrigação de sua consolidação em um único ato.

REVOGAÇÃO EXPRESSA DE ATOS

É obrigatória a revogação expressa de normas:

- I. já revogadas tacitamente;
- II. cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e
- III. vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação incluirá a melhora da técnica legislativa do ato, inclusive com:

- I. introdução de novas divisões do texto legal básico;
- II. fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;
- III. atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;
- IV. atualização de termos e de linguagem antiquados;
- V. eliminação de ambiguidades;
- VI. homogeneização terminológica do texto; e
- VII. supressão dos dispositivos desnecessários.

Compete à autoridade máxima do Ifac e, excepcionalmente, à PRODIN (em caso de delegação), definir as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revisão e consolidação normativa, bem como designar servidor para acompanhá-los em todas as unidades do órgão ou da entidade.

Futuras revisões e consolidações

É obrigatória a manutenção da consolidação normativa por meio da:

- I. realização de alteração na norma consolidada cada vez que novo ato com temática aderente a ela for editado; e
- II. repetição dos procedimentos de revisão e consolidação normativa previstos no Decreto nº 10.139 de 2019 no início do primeiro ano de cada mandato presidencial com término até o segundo ano do mandato presidencial.

DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS NA INTERNET

As unidades que compõe o Colégio de Dirigentes devem divulgar todos os seus atos normativos na internet.

Os atos normativos devem ser divulgados:

- I. com registro no corpo do ato das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes;

- II. em padrão linguagem de marcação de hipertexto;
- III. em endereço de acesso permanente e único por ato; e
- IV. em sítio eletrônico que abranja todos os atos do órgão ou da entidade.

O prazo para divulgação de registro no corpo do ato das alterações é de um dia útil, contado da data de publicação do ato normativo no Diário Oficial da União. Na hipótese de suspensão ou de invalidação do ato normativo por determinação judicial o prazo é de cinco dias úteis, contado da data da comunicação do órgão ou da entidade.

A COPAO (Coordenação de Publicação de Atos Oficiais) deverá divulgar diariamente ementário com as normas publicadas no Diário Oficial da União.

ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

As construções devem evitar preciosismo, neologismo e adjetivação, usando frases curtas e concisas com orações na ordem direta e buscar a uniformidade do tempo verbal no texto da norma legal. Além disso, o texto deve evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido.

As características gerais e imprescindíveis da redação oficial são as mesmas que afetam a Administração Pública, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

- I. Legalidade - A Administração Pública somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, ou, quando for o caso, em ato de delegação de competência.
- II. Impessoalidade - O agente público signatário representa a Administração Pública, devendo, pois, tratar do assunto de forma impessoal.
- III. Publicidade - A publicidade é um dos mais importantes princípios da Administração Pública. Significa tanto que as matérias possam ser lidas, porque foram publicadas, quanto compreendidas, porque foram escritas com clareza. Estão ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas atualizações.
- IV. Clareza - A clareza é atingida pelo uso de expressões simples, diretas e de fácil entendimento para o público em geral.
- V. Concisão - É a qualidade de apresentar o texto com o mínimo de palavras, eliminando a adjetivação desnecessária, períodos extensos e redundantes.
- VI. Formalidade - Uma comunicação polida é isenta de preciosismos, irreverência, banalidade, intimidade e expressões vulgares.
- VII. Objetividade - A objetividade resulta em evidenciar a ideia central do documento, evitando tratar de assuntos diversos em um mesmo documento.
- VIII. Uniformidade - A uniformidade, refletida na padronização dos documentos, decorre da premissa de que o emissor dos documentos, o Instituto Federal do Acre, é único, independente de quem seja o redator.

Em regra, o ato normativo é estruturado em três partes básicas:

- I. parte preliminar;
- II. parte normativa; e
- III. parte final.

O ato normativo deve ter sempre um único objeto, não podendo conter matéria estranha ao que se visa disciplinar ou não vinculado ao objeto seja por afinidade, pertinência ou conexão.

As portarias, as instruções, e as resoluções devem ter numeração sequencial em continuidade às séries em curso.

As portarias de pessoal devem ter numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, e não conterão ementa.

Objeto e assunto

O primeiro artigo do texto do ato normativo indicará, quando necessário, o seu objeto e o seu âmbito de aplicação e não conterá matéria:

- I. estranha ao objeto ao qual visa disciplinar; e
- II. não vinculada a ele por afinidade, pertinência ou conexão.

Ato normativo de caráter independente será evitado quando existir ato normativo em vigor que trate da mesma matéria e os novos dispositivos devem ser incluídos no texto do ato normativo em vigor.

Epígrafe

A epígrafe dos atos normativos será constituída pelos seguintes elementos:

- I. título designativo da espécie normativa;
- II. sigla:
 - a. do órgão ou da entidade; ou
 - b. da unidade da autoridade signatária, seguida da sigla do órgão ou da entidade a que se vincula; ou c. da unidade imediata da autoridade signatária, seguida da sigla da unidade superior daquela autoridade, e da sigla do órgão ou da entidade a que se vinculam;
- III. numeração sequencial; e
- IV. data de assinatura.

As siglas empregadas referente à estrutura organizacional do Ifac serão aquelas utilizadas no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal – SIORG.

As portarias, as resoluções e as instruções normativas terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso.

Na hipótese de fusão ou de divisão de órgãos, entidades ou unidades administrativas, será admitido reiniciar a sequência numérica ou adotar a sequência de um dos órgãos, entidades ou unidades administrativas de origem.

A mera alteração de órgão ou entidade de vinculação da unidade administrativa não acarretará reinício da sequência numérica.

As portarias de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, e não conterão ementa.

Consideram-se portarias de pessoal, as de mera execução, relativas à gestão de pessoas (administração, exoneração, designação, delegação de competência, elogio, punição, etc.), dentre outros assuntos que não normatize, institua, ou regulamente alguma coisa.

Exemplos de epígrafe:

PORTARIA IFAC Nº XXX, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
PORTARIA PROAD/IFAC Nº XXX, DE 25 DE AGOSTO DE 2020
PORTARIA CRB/IFAC Nº XXX, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Ementa

A ementa é a parte do ato que resume o conteúdo do ato normativo para permitir, de modo objetivo e claro, o conhecimento da matéria legislada.

A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo e a expressão “e dá outras providências” poderá ser utilizada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo apenas:

- I. em atos normativos de excepcional extensão e com multiplicidade de temas; e
- II. se a questão não expressa for pouco relevante e estiver relacionada com os demais temas explícitos na ementa.

Exemplos de ementa:

Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao xxxxxxxxx.

Preâmbulo

O preâmbulo contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se encontra investida e da atribuição legal em que se funda, quando for o caso, para promulgar o ato normativo e a ordem de execução ou mandado de cumprimento.

É necessário ter cuidado na redação do fundamento de validade quando da elaboração de atos normativos.

Exemplo de preâmbulo:

A Reitora do Instituto Federal do Acre, no uso da atribuição que lhe confere, nomeada pelo decreto xxx, resolve:

Redação dos atos normativos

As disposições normativas devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e observar o seguinte:

- I. para obtenção da clareza:
 - a. usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, exceto quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se pode empregar a nomenclatura própria da área sobre a qual se está legislando;
 - b. usar frases curtas e concisas;
 - c. construir as orações na ordem direta;
 - d. evitar preciosismo, neologismo e adjetivação; e
 - e. buscar a uniformidade do tempo verbal no texto da norma legal e usar, preferencialmente, o presente ou o futuro simples do presente do modo indicativo;
- II. para obtenção da precisão:
 - a. articular a linguagem, comum ou técnica, mais adequada à compreensão do objetivo, do conteúdo e do alcance do ato normativo;
 - b. expressar a ideia, quando repetida ao longo do texto, por meio das mesmas palavras, e evitar o emprego de sinonímia;
 - c. evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
 - d. escolher termos que tenham o mesmo significado na maior parte do território nacional, de modo a evitar o uso de expressões locais ou regionais;
 - e. quanto ao uso de sigla ou acrônimo:
 - não utilizar para designar órgãos da administração pública direta;

- para entidades da administração pública indireta, utilizar apenas se previsto em lei;
 - não utilizar para designar ato normativo;
 - usar apenas se consagrado pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico; e
 - na primeira menção, utilizar acompanhado da explicitação de seu significado;
- f. indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, por meio do emprego da abreviatura “art.”, seguida do número correspondente, ordinal ou cardinal;
- g. utilizar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;
- h. grafar por extenso as referências a números e percentuais, exceto data, número de ato normativo e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
- i. expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses;
- j. grafar as datas das seguintes formas:
- “4 de março de 1998”; e
 - “1º de maio de 1998”;
- k. indicar expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões “anterior”, “seguinte” ou equivalente. Exemplo:
- “Art. 13. A EFPC deve observar os seguintes procedimentos para captura e transmissão dos arquivos digitais dos extratos a que se refere o art. 12, bem como a seguinte periodicidade de envio:”
- l. grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas e não se usa a barra entre o número da lei e o ano: Exemplo:
- “Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, na ementa, no preâmbulo e na primeira remissão no corpo da norma; e
 - “Lei nº 8.112, de 1990”, nos demais casos;
- m. grafar as citações na ordem crescente: item, alínea, inciso, parágrafo e artigo: Exemplo:
- “O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, do §2º do art. 28 não se aplica ...”
 - “O limite estabelecido no item “l”, da alínea “b” do inciso III, do art. 30 não se aplica...”
- n. grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena; e
- II. para a obtenção da ordem lógica:
- a. reunir sob as categorias de agregação – livro, título, capítulo, seção e subseção

- apenas as disposições relacionadas com a matéria nelas especificada;
- b. restringir o conteúdo de cada artigo a um único assunto ou princípio;
- c. expressar, por meio dos parágrafos, os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por esse estabelecida; e
- d. promover as discriminações e as enumerações por meio dos incisos, das alíneas e dos itens.

Em frases afirmativas, se a mesma ideia puder ser transmitida corretamente em forma positiva ou negativa, utilize sempre a positiva.

Deve-se evitar o uso de sujeito negativo com um “deverá positivo”. Assim, não se deve escrever “ninguém deverá”, mas “ninguém poderá”.

O texto normativo é de caráter assertivo, que requer o uso padronizado e pertinente do verbo. Assim, se recomenda o uso uniforme do modo, do tempo e da pessoa do verbo. Não se deve mudar, se não for necessário, a pessoa do singular para o plural. Não oscilar entre a forma impessoal e a pessoal. A uniformidade dos verbos deve ser mantida toda vez que dispositivos se sucederem.

Articulação e formatação

O texto da proposta de ato normativo observará as seguintes regras: a unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo:

- I. a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- II. o texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- III. o artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- IV. o parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- V. os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- VI. a numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- VII. o texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- VIII. os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- IX. o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

- a. ponto-e-vírgula;
 - b. dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
 - c. ponto, caso seja o último;
- X. o inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
- XI. o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
- a. ponto-e-vírgula;
 - b. dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou
 - c. ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
- XII. a alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- XIII. O texto do item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
- a. a. ponto-e-vírgula; ou
 - b. b. ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;
- XIV. os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- XV. os capítulos podem ser subdivididos em seções, e as seções em subseções;
- XVI. no caso de códigos, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;
- XVII. os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- XVIII. a parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- XIX. as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- XX. os agrupamentos a que se refere o item XV deste parágrafo podem ser subdivididos em “Disposições Preliminares”, “Disposições Gerais”, “Disposições Finais” e “Disposições Transitórias”;
- XXI. na formatação do texto do ato normativo, utiliza-se:
- a. fonte Calibri, corpo 12;
 - b. margem lateral esquerda de dois centímetros de largura;
 - c. margem lateral direita de um centímetro de largura; e
 - d. espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;

- XXII. na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- XXIII. os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4 (duzentos e noventa e sete milímetros de altura por duzentos e dez milímetros de largura);
- XXIV. as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito;
- XXV. a epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, sem negrito, de forma centralizada; e
- XXVI. a ementa é alinhada à direita da página, com nove centímetros de largura.

Poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de grupo de artigos ou de um artigo mediante denominação que preceda o dispositivo, grafada em letras minúsculas em negrito, alinhada à esquerda, sem numeração.

A minuta de normativo durante o seu processo de elaboração em Word ou similar deve conter marca d'água com a inscrição “minuta” que deve ser retirada quando encaminhada para publicação.

Alteração de atos normativos

A alteração de ato normativo será realizada por meio de:

- I. reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável;
- II. revogação parcial; ou
- III. substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo.

Na alteração de ato normativo, as seguintes regras devem ser observadas:

- IV. o texto de cada artigo acrescido ou alterado será transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão “(NR)”;
- V. a expressão “revogado”, ou outra equivalente, não será incluída no corpo da nova redação;
- VI. a renumeração de parágrafo ou de unidades superiores a parágrafo é vedada e a renumeração de incisos e de unidades inferiores a incisos só é permitida se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência;
- VII. nestas hipóteses, caso seja necessária a inserção de novos dispositivos no ato normativo, será utilizado, separados por hífen, o número ou a letra do dispositivo imediatamente anterior acrescido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos
- VIII. é vedado, nos termos do inciso X do art. 52, da Constituição, o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou cuja execução tenha sido suspensa pelo Senado Federal; e

- IX. nas hipóteses de alteração de ato normativo por meio de substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo:
- a. o ato normativo a ser alterado deve ser mencionado pelo título designativo da espécie normativa e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão “passa a vigorar com as seguintes alterações”, sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescentados ou alterados;
 - b. na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado devem ser substituídos por linha pontilhada; e
 - c. a utilização de linha pontilhada será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor e deve observar o seguinte:
 - no caso de manutenção do texto do caput, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 - no caso de manutenção do texto do caput e do dispositivo subsequente, duas linhas pontilhadas devem ser empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 - no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do dispositivo a que se refere; e
 - a inexistência de linha pontilhada não dispensará a revogação expressa de parágrafo.

Cláusula de revogação

A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

- I. A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.
- II. No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.
- III. A cláusula de revogação será subdividida em incisos quando se tratar:
 - a. de mais de um ato normativo; ou
 - b. de dispositivos não sucessivos de um mesmo ato normativo.

Vigência

O texto da proposta indicará, de forma expressa, a vigência do ato normativo.

Os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

- I. de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e
- II. sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

O disposto neste item não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.

A vigência ou a postergação da produção de efeitos deve ser prevista nos atos normativos:

- I. de maior repercussão;
- II. que demandem tempo para esclarecimentos ou exijam medidas de adaptação pelos supervisionados;
- III. que exijam medidas administrativas prévias para a aplicação de modo ordenado; ou
- IV. em que não convenha a produção de efeitos antes da edição de ato normativo inferior ainda não publicado.

Na hipótese de postergação, a cláusula de vigência terá a seguinte redação:

- I. “Esta Portaria Normativa entra em vigor [número cardinal por extenso] dias após a data de sua publicação”;
- II. “Esta Portaria Normativa entra em vigor no [número ordinal por extenso] dia do [número ordinal por extenso] mês após a data de sua publicação”; ou
- III. “Esta Portaria Normativa entra em vigor em [data por extenso]”.

Para estabelecer a postergação da vigência, serão considerados:

- I. o prazo necessário para amplo conhecimento pelos destinatários;
- II. o tempo necessário à adaptação da administração pública e dos particulares aos novos procedimentos, regras e exigências; e
- III. o período do mês, do ano ou da semana mais adequado para a adaptação às novas regras.
 - a. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste item, o primeiro dia do mês será utilizado, preferencialmente, como data de entrada em vigor de atos normativos.
 - b. Para a data de entrada em vigor de atos normativos que tratem de organização administrativa, devem ser priorizados os dias úteis.

MODELOS SIMPLES DE ATOS NORMATIVOS

SINAIS E ABREVIATURAS EMPREGADOS CONFORME MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS – SIORG

SIGLA	
*	indica forma (em geral sintática) inaceitável ou agramatical
§	parágrafo
arc.	arcaico
art.; arts.	artigo; artigos
p.	página
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
IFAC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
OUID	Ouvidoria
GABIN	Gabinete Institucional
ARINT	Assessoria de Relações Internacionais
PFIFE	Procuradoria Federal
AUDIN	Auditoria Interna
EDIFAC	Editora
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROEN	Pró-Reitoria de Ensino
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PROINP	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
PRODIN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
DSAES	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil
DSCOM	Diretoria Sistêmica de Comunicação
DISGP	Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas
DSGTI	Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação
CCS-IFAC	Campus Cruzeiro do Sul
CRB-IFAC	Campus Rio Branco
CBS-IFAC	Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol
CSM-IFAC	Campus Sena Madureira
CTA-IFAC	Campus Tarauacá
CXA-IFAC	Campus Xapuri
CONSU	Conselho Superior
CODIR	Colégio de Dirigentes



CONSED	Conselho Editorial
CPPD	Comissão Permanente de Pessoal Docente
CIS-PCCTAE	Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnicos-administrativos em Educação
CPPAD	Comissão Permanente de Processos Disciplinares
COETI	Comissão de Ética
CPA	Comissão Própria de Avaliação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Manual de padronização de atos administrativos normativos. Brasília: Senado Federal, Ed. Preliminar, 2012. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496338/000960587.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 02 jul. 2020.

_____. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>. Acesso em: 30 jun. 2020.

_____. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/decreto/D9191.htm>. Acesso em: 30 jun. 2020

_____. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/decreto/D10139.htm>. Acesso em: 30 jun. 2020

_____. Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020. Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10437.htm>.

ANP. Manual para a Elaboração de Atos Normativos. Disponível em <http://www.anp.gov.br/images/Acesso_Informacao/qualidade-regulatoria/manual-atos-normativos.pdf>. Versão 1.2 Outubro de 2018. Acesso em: 02 jul. 2020

Manual Previc para Elaboração e Formatação de Normativos Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Disponível em: <<http://www.previc.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/manual-para-elaboracao-e-formatacao-de-normativos-1.pdf>> versão 1.3 Julho de 2020. Acesso em 18 de set. 2020.

PORTARIA IFAC Nº 1320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER:

DOCENTE: Francileide Lopes do Nascimento			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
2086735	0094427.00004519/2020-89	III	DOUTOR
Retroagir a: 05/03/2020 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):			
1. TAYSON RIBEIRO TELES – Interno, SIAPE: 1914635 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. ELISÂNGELA APARECIDA NAZARIO FRANCO – Externo, SIAPE: 1076060 – Instituto Federal do Ceará.			
3. PABLO MARQUES DA SILVA – Externo, SIAPE: 2397869 – Instituto Federal do Amazonas.			

Art. 2º INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER:

DOCENTE: Mario Carvalho De Angelis			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
1273523	23840.001441/2020-94	III	DOUTOR
Retroagir a: 13/08/2020 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):			
1. ALEXANDRE ALVES DE SOUZA – Interno, SIAPE: 3063756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. DAYANE FONSECA SOARES – Externo, SIAPE: 1571796 – Instituto Federal do Triângulo Mineiro.			

Art. 2º INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1324, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Investigação Preliminar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.000735/2020-28, designada pela Portaria nº 1054 de 16/09/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 63 de 18/09/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 253/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.000618/2012-54, designada pela Portaria nº 351 de 19/03/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 21 de 20/03/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 254/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1326, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA DA SILVA HOYLE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2054140; DIVARCY DE MOURA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234184 e VANESSA PAULA PASKOALI, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2196178, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00002918/2020-13, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 360 de 24/03/2020, publicada no Boletim de Serviços Ordinário nº 23 de 27/03/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1328, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER:

DOCENTE: Maria Aparecida da Silva Costa Araújo			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
21088292	23842.000500/2020-97	III	DOUTOR
Retroagir a: 10/07/2020 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):			
1. JOEL BEZERRA LIMA – Interno, SIAPE: 1984880 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. JOEDSON DE SANTANA OLIVEIRA – Externo, SIAPE: 1845761 – Instituto Federal do Piauí.			
3. ROSANE ALVES DE ABREU – Externo, SIAPE: 1053207 – Instituto Federal do Mato Grosso.			

Art. 2º INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1329, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial

de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Ramyla Gomes Brilhante, SIAPE 1202894, Nutricionista, com início em 29/10/2020 e término em 25/02/2021, correspondente a 120 (cento e vinte) dias;

Art. 2º. Conceder Prorrogação de Licença Maternidade, com início em 26/02/2021 e término em 26/04/2021, correspondente a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em 29/10/2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1330, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Bruno Gaede de Almeida	1948208	D3-01	D3-02	15/08/2018 a 15/08/2020	15/08/2020	23844.000057/2020-34

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1331, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	1989353	DIII-02	DIII-03	11/07/2018 A 11/07/2020	11/07/2020	23841.000940/2020-54

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1332, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
WILLIAM PEDROSA MAIA	1988727	DIII-02	DIII-03	09/07/2018 A 09/07/2020	09/07/2020	23841.001197/2020-50

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 303 para classe E 304 nível ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Alceu Souza dos Santos	Assistente Social	2972138	25/10/2020	23843.001133/2020-39

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 1-02 para classe D nível 2-02 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Lucas Viana Freire	Assistente em Administração	3083061	17/06/2020	23843.000617/2020-61

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 3-03 para classe E nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Alceu Souza dos Santos	Assistente Social	2972138	25/10/2020	23843.001056/2020-17

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os nomes abaixo relacionados para compor a Equipe Gestora do Lab IFMaker do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre -IFAC.

SERVIDORES	SIAPE
Cristiano José Ferreira (Coordenador)	1794703
Ana Claudia Silva Dias	2116983
Bruno Gaede de Almeida	1948208

Carlos Henrique Profirio Marques	1328594
Cássio Barbosa Noronha	1987323
Elverence Vieira da Silva	1645180
Francisca Geogiana Martins do Nascimento	3063061
Hudson Menezes Cordovil	3126939
José Marlo Araújo de Azevedo	1987342
Kelvyla Lima da Silva	1974538
Luan Ferreira Siqueira	3157742
Lydia Helena da Silva de Oliveira Mota	1894177
Maria Ederlene da Silva Correia	1708309
Nelzira Prestes da Silva Guedes	2047868
Orleilson Agostinho Rodrigues Batista	1871897
Ronaldo Barros Orfão Junior	3066362
DISCENTES	CPF
Andreina Oliveira Ribeiro	051.908.482-99
Cainã Falcão Santos	037.263.872-42
Celiandro Lopes da Silva	065.365.462-61
Hellen Ibernorn Cavalcante de Oliveira	036.953.212-02
James da Silva Costa	030.732.162-27
Julius Eduardo Oliveira Silva	017.221.492-05
Lucas Wesley Lima Carneiro	064.990.472-95
Nádia Rodrigues Bezerra	970.690.512-04
Rayanna Lima de Almeida	061.494.112-14
Renilson Marçal de Araújo	435.307.372-91
Sandeura Santos Dantas	042.103.682-61
Sidarta Kauã Oliveira Souza	897.791.772-72
Sirlângela de Souza Moraes	036.230.202-22
Vitor Manoel Juvêncio da Silva	703.678.022-36
Viviane Pinheiro Barros	072.226.772-08
Weslem Gustavo dos Santos Silva	065.367.802-99
ESTAGIÁRIA	CPF
Sângela Pinheiro Nepomuceno	036.482.742-44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a servidora ANTONIA DOS SANTOS SILVA, matrícula SIAPE 2196561, do cargo de substituto da Coordenação Administrativa, do Campus Rio Branco Avançado Baixada

do Sol, código FG 01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre- IFAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1338, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 à servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Alessandra Silva Cavalcante de Albuquerque	ASSISTENTE SOCIAL	2230878	09/11/2020	23244.001430/2020-33

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder com base no processo nº 23244.017528/2018-98, o 2º pedido de Renovação de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, ao servidor Hudson Franklin Pessoa Veras, Docente EBTT, lotado no Campus Sena Madureira, SIAPE Nº 2018097, para continuidade ao Programa de Qualificação a nível de Doutorado na área de Manejo Florestal, na instituição Universidade Federal do Paraná, sediada em Curitiba, a renovação será de 12(doze) meses a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Supervisora/Avaliadora, com o objetivo de conduzir o EDITAL Nº 02/2020/DISGP/CIS PCCTAE/PROINP/2020 - Seleção Classificatória de TAES para Afastamento para Qualificação – para fins de recepção, análise dos documentos e apuração dos resultados de classificação do afastamento para qualificação dos servidores TAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC:

NOME	IAPE	FUNÇÃO
Ismael Carlos Silva e Silva	2192971	Presidente
Adma Batista da Costa Cerqueira	1857773	Membro
Silvânia da Silva Souza	2013285	Membro
Luis pedro de melo Plese	2731544	Membro
Maria Mariana Mota Silva e Silva	2274477	Membro
Nataniel Francisco da Silva	3006564	Membro
Moezio Lima Rodrigues	2363518	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado, durante o exercício de 2020, a conduzir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, nos termos da Lei nº 9.327, de 9 dezembro de 1996, observando todas as disposições contidas na Portaria IFAC nº 1625, de 06 de dezembro de 2019.

NOME	RG	CNH	IAPE
Francisco Charles Bezerra dos Santos	229320 SEPC AC	716535141	1860222

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º desta portaria, fica condicionada a manutenção da regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, principalmente quanto a sua validade, devendo o condutor observar e respeitar a respectiva categoria de veículo a que o mesmo está habilitado a conduzir. Parágrafo Único. É também dever do condutor do veículo observar e cumprir as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as vedações de que trata o Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1342, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Processo nº23844.000921/2020-06 e com fulcro na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Licença para Capacitação, com ônus, para a servidora KELVYLA LIMA DA SILVA, SIAPE nº1974538, Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, com lotação no Campus Cruzeiro do Sul, para participação no curso de Psicopedagogia com carga horária de 280, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem -IDEA, pelo período de 22/12/2020 a 19/02/2021.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Tiago Araújo de Souza, Matrícula SIAPE: 2239930, para a função de Substituto Eventual, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular do cargo, de Coordenador de Núcleo de Apoio a Compras e Contratos, código FG 02, da Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Contraditória, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000892/2020-61, designada pela Portaria nº 107 de 06/02/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 09 de 07/02/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 258/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER 52% de Incentivo à Qualificação para o servidor JOHN CLEYNE RODRIGUES GOMES TELES, a partir de 04 de novembro de 2020, Processo nº 23840.001517/2020-81.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1166, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Na portaria nº 1166 de 02 de Outubro de 2020 publicada em Boletim de Serviços Ordinário, ano 67, nº X de 02/10/2020.

ONDE SE LÊ:

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética para Uso de Animais - CEUA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

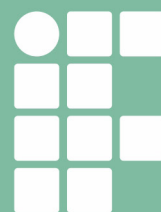
COMISSÃO DE EXECUÇÃO			
SIAPÉ	NOME	FUNÇÃO	LOCAÇÃO
1119917	Ana Valéria Mello de Souza Marques	Coordenador	Sena Madureira
2264595	Arielly Dayane Lima Ribeiro	Vice-coordenador	Sena Madureira
2116983	Ana Cláudia Silva Dias	Titular	Cruzeiro do Sul
2211756	Tatiane Loureiro da Silva	Titular	Xapuri
2136988	Edérson Silva Silveira	Titular	Cruzeiro do Sul
1900800	Fabiano Silveira Paiva	Titular	Cruzeiro do Sul
1634430	Diego Viana Melo Lima	Suplente	Rio Branco
2211757	Camila Faustino	Suplente	Sena Madureira
1027258	Danielle Almeida de Oliveira	Suplente	Xapuri
1931620	Janiffe Peres de Oliveira	Suplente	Tarauacá
1320825	João Batista Matos Júnior	Suplente	Tarauacá
1903435	Patricia Nakayama Miranda	Suplente	Sena Madureira
MEMBROS EXTERNOS			
CPF	NOME	FUNÇÃO	
882.027.802-25	Luciana Pereira de Souza	Titular (Associação Sociedade Amor a Quatro Patas)	
005.317.502-64	Mariana Lima Ferreira	Suplente (Associação Sociedade Amor a Quatro Patas)	

LEIA-SE:

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética para Uso de Animais - CEUA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

COMISSÃO DE EXECUÇÃO			
SIAPE	NOME	FUNÇÃO	LOCAÇÃO
1119917	Ana Valéria Mello de Souza Marques	Coordenador	Sena Madureira
2264595	Arielly Dayane Lima Ribeiro	Vice-coordenador	Sena Madureira
2116983	Ana Cláudia Silva Dias	Titular	Cruzeiro do Sul
2211756	Tatiane Loureiro da Silva	Titular	Xapuri
2136988	Edérson Silva Silveira	Titular	Cruzeiro do Sul
1900800	Fabiano Silveira Paiva	Titular	Cruzeiro do Sul
1634430	Diego Viana Melo Lima	Suplente	Rio Branco
2211757	Camila Faustino	Suplente	Tarauacá
1027258	Danielle Almeida de Oliveira	Suplente	Sena Madureira
1931620	Janiffe Peres de Oliveira	Suplente	Xapuri
1320825	João Batista Matos Júnior	Suplente	Sena Madureira
1903435	Patricia Nakayama Miranda	Suplente	Rio Branco
MEMBROS EXTERNOS			
CPF	NOME	FUNÇÃO	
882.027.802-25	Luciana Pereira de Souza	Titular (Associação Sociedade Amor a Quatro Patas)	
005.317.502-64	Mariana Lima Ferreira	Suplente (Associação Sociedade Amor a Quatro Patas)	

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre